

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 021/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0421/2025/SEMUSA

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de material de escritório para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 114.005,20 (cento e quatorze mil, cinco reais e vinte centavos).

Data de Abertura: 30 de maio de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 14 de maio de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo 38743

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 022/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0482/2025/SEMUSA

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de material hospitalar do tipo penso, (fraldas geriátricas, equipo, eletrodo para ECG (adulto) e cateteres Jelco) para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME - Microempresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e MEI - Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto.
Valor Estimado: R\$ 62.024,00 (sessenta e dois mil e vinte e quatro reais).
Data de Abertura: 30 de maio de 2025, às 11h00 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 14 de maio de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)
Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo 38749

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO Nº 078/2025
PROCESSO Nº 1397/2025

Termo de Contrato nº 078/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Sinésio José De Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 45*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90, com endereço na Rua MDV 6 QD. 36 LT. 13 Moinho Dos Ventos, Goiânia - GO/ CEP: 74371-390 Fone: (62) 98634-8242, neste ato representado por seu representante legal, **o Sr. Danilo Souza Silva**, devidamente inscrito no CPF nº ***.262.801-** e RG nº 5608*** expedida pela PC/GO, resolvem conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 1397/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 049/2024 de Fevereiro de 2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de consumo para realização da manutenção da rede pública

de iluminação do município de Cerejeiras-RO, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência;
b) o Edital da Licitação;
c) a proposta do contratado;
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

Especificações Técnicas
Lote 01 - Luminárias.

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Luminária em tecnologia LED SMD, mod. IP 66 - bivolt 120 V - 277 V, Fator de Potência superior a 0,92. Temperatura de cor de 4.000 k a 5.000k, corpo em alumínio injetado e/ou extrudado, com base p/ relê embutida 7 pinos, driver interno dimerizável com ajuste de ângulo de instalação +- 15 graus. Dispositivo Proteção para Surto (DPS) 10kV / 12 kA e bornes de ligação elétrica, encaixe para braço tubular com diâmetro entre 25 mm até 60,3 mm, Potência 60 W - Eficiência Luminosa mínima a 25 °C 140lm/W. A luminária deve conter certificação do INMETRO, Selo PROCEL e garantia de no mínimo 5 anos.	300	R\$250,20	R\$75.060,00
02	Luminária em tecnologia LED SMD, mod. IP 66 - bivolt 120 V - 277 V, Fator de Potência superior a 0,92. Temperatura de cor de 4.000 k a 5.000k, corpo em alumínio injetado e/ou extrudado, com base p/ relê embutida 7 pinos, driver interno dimerizável com ajuste de ângulo de instalação +- 15 graus. Dispositivo Proteção para Surto (DPS) 10kV / 12 kA e bornes de ligação elétrica, encaixe para braço tubular com diâmetro entre 25 mm até 60,3 mm, Potência 80 W - Eficiência Luminosa mínima a 25 °C 140lm/W. A luminária deve conter certificação do INMETRO, Selo PROCEL e garantia de no mínimo 5 anos.	300	R\$248,40	R\$74.520,00
03	Luminária em tecnologia LED SMD, mod. IP 66 - bivolt 120 V - 277 V, Fator de Potência superior a 0,92. Temperatura de cor de 4.000 k a 5.000k, corpo em alumínio injetado e/ou extrudado, com base p/ relê embutida 7 pinos, driver interno dimerizável com ajuste de ângulo de instalação +- 15 graus. Dispositivo Proteção para Surto (DPS) 10kV / 12 kA e bornes de ligação elétrica, encaixe para braço tubular com diâmetro entre 25 mm até 60,3 mm, Potência 150 W - Eficiência Luminosa mínima a 25 °C 140lm/W. A luminária deve conter certificação do INMETRO, Selo PROCEL e garantia de no mínimo 5 anos.	150	R\$448,50	R\$67.275,00
04	Luminária em tecnologia LED SMD, mod. IP 66 - bivolt 120 V - 277 V, Fator de Potência superior a 0,92. Temperatura de cor de 4.000 k a 5.000k, corpo em alumínio injetado e/ou extrudado, com base p/ relê embutida 7 pinos, driver interno dimerizável com ajuste de ângulo de instalação +- 15 graus. Dispositivo Proteção para Surto (DPS) 10kV / 12 kA e bornes de ligação elétrica, encaixe para braço tubular com diâmetro entre 25 mm até 60,3 mm, Potência 180 W - Eficiência Luminosa mínima a 25 °C 140lm/W. A luminária deve conter certificação do INMETRO, Selo PROCEL e garantia de no mínimo 5 anos.	150	R\$517,50	R\$77.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

IV - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 294.480,00 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Da retenção dos impostos:

a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitida o reajuste do valor do

contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

I - Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

IV - As particularidades do contrato em vigência;

V - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

VI - Índice IPCA/IBGE;

VII - Tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

VIII - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos

assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

XVIII - Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA ONZE - DA GARANTIA

a) O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

c) A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

d) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar

e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Gestão/Unidade: 020601 GABINETE DO SECRETÁRIO;

Fonte de Recursos: 0.1.751- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO Programa de Trabalho: 25 752 0005 2025 0000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Recurso: 1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exercício Corrente)

Ficha: 90

Gestão/Unidade: 020601 GABINETE DO SECRETÁRIO;

Fonte de Recursos: 0.2.751- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO Programa de Trabalho: 25 752 0005 2025 0000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Recurso: 2.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de

Iluminação Pública - COSIP (Exercício Anterior)
Ficha: 640

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESETE - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 06 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DANILO SOUZA SILVA
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Douglas Silvestre Gaspar Calanca - Mat. 34193
Hudson Gabriel de Moura Cechinel - Mat. 42913

Protocolo 38829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 031/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço Técnico Profissional para elaboração de Laudo de Avaliação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 53.450,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais). Processo Administrativo Digital nº 1.754/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/05/2025, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 15 de maio de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeira Oficial do Município
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo 38811

Pregão Eletrônico nº. 033/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material permanente (longarinas e aparelhos condicionadores de ar) para atender a Capela mortuária municipal com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 54.161,85 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Processo Administrativo Digital nº 1.572/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 30/05/2025, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 15 de maio de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeira Oficial do Município
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo 38816

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 879/2024/SEMAM

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ

n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG nº ***.564 SSP/RO, CPF sob nº ***.849.642-** e, de outro lado, as empresas: **BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 26.388.489/0001-04. Inscrição Estadual nº 00000004661036, estabelecida na Av. Celso Mazutii, 3383, Sala B, Bairro Jardim América - Vilhena-RO - Cep: 76.980-809. TEL.: (69) 99981-2015. E-MAIL: BREEDAGRO@GMAIL.COM, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. RODRIGO CAMPOS GOUVEIA, portador do RG nº 2.616.180 SSP/DF, CPF nº 948.636.282-34, **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.029.272/0001-85. Inscrição Estadual nº 0000005848385, estabelecida na Rua: Pinheiro Machado, 1552, Incra, Cacoal-RO CEP: 76965-880. TEL.: (69) 99270-9588. E-MAIL: contatogoss@gossolucoes.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA, portador do RG nº 811570-2 SESP/MT, CPF nº 503.536.321-04, **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.758.900/0001-38. Inscrição Estadual nº 00000007195532, estabelecida na R. JACY PARANÁ Nº 2311 CEP: 76.804-430- PORTO VELHO-RO. TEL.: (69) 9.8103-7249. E-MAIL: MARGARETHFERFERNANDES@GMAIL.COM, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES, portador do RG nº 1789440 SSP/AL, CPF nº 047.465.984-44, **BARÃOSEG LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.763.552/0001-18. Inscrição Estadual nº 170/0012018, estabelecida na Rua Conego Pollon, 70, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS. TEL.: 54 99298-2606. E-MAIL: baraoseg@baraoseg.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. DIANE BERTUOL LONGO, portador do RG nº 9088024791 SSP/RS, CPF nº 015.411.630-01, **R C SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.498.558/0001-72. Inscrição Estadual nº 00000005178258, estabelecida na Rua TEOFILO MARINHO Nº3749 - - SAO JOAO BOSCO - Porto Velho-RO CEP: 76803- 838. TEL.: (69) 99379-4535. E-MAIL: REALSOLUCOES.PVH@GMAIL.COM, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. RAFAEL DIDONE, portador do RG nº 18924298 SSP/MT, CPF nº 021.065.801- 00, **MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.779.165/0001-67. Inscrição Estadual nº 00000002865971, estabelecida na Av. Marechal Rondon, 1571, Ji-Paraná - RO. TEL.: (69) 3416-7000. E-MAIL: welen.licitacao@machadaomaquinas.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. WELLEN SCROFANI DOS SANTOS, portador do RG nº 739.713 SSP/RO, CPF nº 714.553.532-72, **JAN CHARLES RUECKERT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.011.908/0001-14. Inscrição Estadual nº 00000000842575, estabelecida na R PERNAMBUCO, 656 - ELDORADO, Cerejeiras - Rondônia - 76997-000. TEL.: (69) 3342-3000. E-MAIL: laerciorp74@gmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA, portador do RG nº 812477 SSP/RO, CPF nº 961.640.859-34, **METALÚRGICA E VIEVIRO DACKO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.609.742/0001-44, estabelecida na RST 480 Km 20, nº 100, Centro de Erval Grande - RS, CEP: 99.750-000. TEL.: (54) 3375-1250. E-MAIL: vendas2@metalurgicadacko.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. MARLI BERTOTTI DACKO, portador do RG nº 12R.1.836.323, CPF nº 418.260.000-20, **BC AGRO COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.220.447/0001-58. Inscrição Estadual nº 258.534.052, estabelecida na R Rodovia Br 470 - KM 140 - Nº 5350 - Polo Industrial, Galpão 24, Valada Itoupava, Rio do Sul - SC. TEL.: (47) 3525-4138. E-MAIL: bcagro.comercio@gmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. JAMES WERNER HEESCH, portador do RG nº 3.459.260-1 SESP/SC, CPF nº 988.569.449-87, **JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.916.756/0001-03. Inscrição Estadual nº 00000004040741, estabelecida na AV. MENEZES FILHO Bairro: DOIS DE ABRIL, JI-PARANÁ - RO - 76.900-886. TEL.: (69) 3423-3354. E-MAIL: GUAPOREPROTECAO@HOTMAIL.COM, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. JOEL VERISSIMO DA ROCHA, portador do RG nº 411154 SSP/RO, CPF nº 409.462.742-15, tendo em vista o **Processo Administrativo n. 879/2024**, que deu origem ao **Pregão Eletrônico n. 031/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

de materiais diversos, tipo; EPI-equipamento de proteção individual, construção, fertilizantes, assessorios em geral para produção e transporte de mudas, legumes e frutas, a serem utilizados no viveiro municipal subordinado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e pelo setor de nutrição Subordinado a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 26.388.489/0001-04						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
1	1.000	1	BANDEJAS TIPO CAIXA, FEITAS DE POLIPROPILENO ATÓXICO, PRETO, ALTAMENTE RESISTENTES. BANDEJAS COM 54 CÉLULAS PARA TUBETES DE 175 E 280 CM³; UTILIZADAS EM VIVEIROS DE MUDAS PARA APOIARTUBETES COM MUDAS.	STEFFEN PLASTICOS	23,00	23.000,00
10	18	UND	CAIXA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 118 LITROS VAZADA GRANDE E REFORÇADA COM AS DIMENSÕES: DIMENSÕES EXTERNAS APROX.: 31 X 57 X 77 CM (ALT X LARG X COMP) DIMENSÕES INTERNAS APROX.: 27,4 X 53,6 X 73,6 CM (ALT X LARG X COMP)	MRV PLASTICOS	100,00	1.800,00
11	60	UND	CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS EMPILHÁVEIS PARA HORTIFRÚTIS REFORÇADA PRODUZIDA EM MATERIAL SUPER. RESISTENTE. CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 49 LITROS. DIMENSÕES: 56CM X 36CM X 31,5CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	MRV PLASTICOS	42,50	2.550,00
12	20	SCO	CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO FILLER - (TEOR DE MGO ACIMA DE 12 E REATIVIDADE 100). SACA DE NO MÍNIMO DE 40 KG.	EMAL	35,00	700,00
19	2	UND	FILME PLÁSTICO PARA ESTUFA AGRÍCOLA 9M X 105M - 150 MICRAS, 9 METROS DE LARGURA POR 105 METROS DE COMPRIMENTO FILME PLÁSTICO PARA ESTUFA AGRÍCOLA 9M X 105M - 150 MICRAS - FILME DIFUSOR (FED), FILME EM TRIPLA CAMADA DIFUSOR POSSUI ADITIVOS QUE DISTRIBUEM A LUZ DENTRO DA ESTUFA. POSSIBILITA O CRESCIMENTO UNIFORME DAS PLANTAS, SEM QUE UMA FAÇA SOMBRA SOBRE AS OUTRAS CONFORME O MOVIMENTO DO SOL AO LONGO DO DIA. É INDICADO PARA MUDAS EM GERAL, ORES, VIVEIROS E HORTALIÇAS	RAFITEC	4.480,00	8.960,00
40	6	UND	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1. 1/2 POLEGADAS	GABITEC	27,97	167,82
41	6	UND	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 POLEGADA	GABITEC	13,00	78,00
42	4	UND	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3 POLEGADAS	GABITEC	100,87	403,48
44	20	UND	PALLET PLÁSTICO. DIMENSÕES: 1200MM (C) X 1000MM (L) X 150MM A 170MM APROXIMADAMENTE (A).	INOPLAST	184,50	3.690,00
57	50	SCO	SAL BOIADEIRO 25 KG	SAL DO PRODUTOS	32,88	1.644,00

60	30.000	UND	TUBETES 280CM³, FEITOS DE POLIPROPILENO ATÓXICO, PRETO, ALTAMENTE RESISTENTES. DIMENSÕES: ALTURA: 190MM; DIÂMETRO EXTERNO COM ABA: 63MM; DIÂMETRO INTERNO: 51MM; CAPACIDADE CÚBICA: 280CM³. ESTRIAS: 8.	BERIBEL	0,59	17.700,00
VALOR TOTAL:					R\$ 60.693,30	
Valor Total Por Extenso: sessenta mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos.						

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
2	20	UND	BIG BAG 120X90 PARA 1000 KG.	DTP	77,00	1.540,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.540,00	
Valor Total Por Extenso: mil e quinhentos e quarenta e quatro reais.						

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
3	30,00	UND	BONÉ TOUCA ÁRABE HELANCA.	MARSEG	12,99	389,70
9	5,00	PAR	BOTINA PRETA DE SEGURANÇA, BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM BIQUEIRA DE PVC, ALMOFADA LATERAL, SOLADO BIDSIDADE EM POLÍURETANO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, N 44.	KADESH	4,50	372,50
VALOR TOTAL:					R\$ 762,20	
Valor Total Por Extenso: setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos.						

BARAOSEG LTDA CNPJ: 53.763.552/0001-18						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
4	15	PAR	BOTINA PRETA DE SEGURANÇA, BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM BIQUEIRA DE PVC, ALMOFADA LATERAL, SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, N 39.	CARTOM	54,50	817,50
5	15	PAR	BOTINA PRETA DE SEGURANÇA, BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM BIQUEIRA DE PVC, ALMOFADA LATERAL, SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, N 40.	CARTOM	60,50	907,50
6	15	PAR	BOTINA PRETA DE SEGURANÇA, BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM BIQUEIRA DE PVC, ALMOFADA LATERAL, SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, N 41.	CARTOM	61,50	922,50
7	15	PAR	BOTINA PRETA DE SEGURANÇA, BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM BIQUEIRA DE PVC, ALMOFADA LATERAL, SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, N 42.	CARTOM	62,50	937,50
8	15	PAR	BOTINA PRETA DE SEGURANÇA, BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM BIQUEIRA DE PVC, ALMOFADA LATERAL, SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, N 43.	CARTOM	63,50	952,50
VALOR TOTAL:					R\$ 4.537,50	
Valor Total Por Extenso: quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos.						

R C SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 31.498.558/0001-72						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
13	30	UND	CAPAS DE CHUVA EM PVC COM CAPUZ.	PLASTCOR	18,32	549,60

27	10	PAR	LUVA ANTICORTE E ALTA TEMPERATURA EM MATERIAL DE BORRACHA SINTÉTICA TAMANHO G.	VOLK	24,00	240,00
28	10	PAR	LUVA ANTICORTE E ALTA TEMPERATURA EM MATERIAL DE BORRACHA SINTÉTICA TAMANHO GG.	VOLK	25,00	250,00
29	10	PAR	LUVA ANTICORTE E ALTA TEMPERATURA EM MATERIAL DE BORRACHA SINTÉTICA TAMANHO M.	VOLK	25,00	250,00
30	30	PAR	LUVA PIGMENTADA DE ALGODÃO.	PLASTCOR	2,69	80,70
31	10	PAR	LUVA VAQUETA PETROLEIRA COM REFORÇO INTERNO TAMANHO 10	PLASTCOR	18,50	185,00
32	10	PAR	LUVA VAQUETA PETROLEIRA COM REFORÇO INTERNO TAMANHO 9	PLASTCOR	18,50	185,00
34	40	UND	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	PLASTCOR	1,62	64,80
43	20	UND	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO PARA ROÇADEIRA E MOTOSSERRA 500 ML 1:50.	IPIRANGA	23,50	470,00
48	50	UND	PROTETOR AUDITIVO EM COPOLÍMERO TIPO PLUG COM CORDÃO.	PLASTCOR	1,48	74,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.349,10	
Valor Total Por Extenso: dois mil e trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos.						

MERCENHORIA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 10.779.165/0001-62						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
14	40	UND	CHAPÉU DE PALHA COM ABA GIGANTE.	ALABAMA	31,34	1.253,60
16	3	UND	FERTILIZANTE ORGANO-MINERAL FOLIAR - COM MACRI E MICRONUTRIENTES ORGANICOS, FONTE DE CARBONO PROVINIENTE DO PESCADO, RICO EM AMINOACIDOS E ENZIMAS DISPONIVEIS PARA AS PLANTAS - NATUREZA FISICA: FLÚIDO, APLICAÇÃO FOLIAR, EMBALAGEM DE 20 LITROS - (REFERENCIA FERTI-PEIXE FOLIAR).	PLANT FORT	633,31	1.899,93
50	100	UND	REGISTRO INICIAL 16MM COM ANEL LISO PARA FITA GOTEJADORA, PARA INSTALAR COM CHULA.	RSB	2,89	289,00
62	20	UND	VÁLVULA AUTOLIMPANTE FINAL DE LINHA P GOTEJAMENTO VÁLVULA FINAL LINHA COM ANEL LISO PARA GOTEJAMENTO COM FUNÇÃO AUTOLIMPANTE E ENTRADA PARA TUBO DE POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 16MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 0,10 A 0,90MM. POSSUI PINO DESPRESSURIZADOR IDENTIFICÁVEL PELA COR BRANCA, FUNCIONA COM 10 MCA (1 KG), AO DESLIGAR A LINHA PERMITI A ENTRADA DE AR E AO RELIGAR PROMOVE A LIMPEZA DA TUBULAÇÃO.	RSB	3,23	64,60
63	12	UND	VÁLVULA DE AR VENTOSA DUPLA FUNÇÃO COM ROSCA DE 1 POL, SAÍDA ROSCA MACHO DE 1; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 10 BAR. FUNÇÃO LIBERA O AR DA TUBULAÇÃO DOO SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO.	IMPLEBRAS	24,58	294,96
VALOR TOTAL: R\$ 3.802,09						
Valor Total Por Extenso: três mil e oitocentos e dois reais e nove centavo.						

JAN CHARLES RUECKERT LTDA CNPJ: 05.011.908/0001-14						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
15	20	SCO	FARINHA DE OSSO 5KG PARA MISTURA NA FABRICAÇÃO DE SUBSTRATO COM AS SEGUINTE GARANTIAS MINIMAS: NITRGENO: 1,5, P2O5: 16, P2O5 SOL. AC. CITRICO: 12 E CALCIO: 16.	VERDEMANIA	85,00	1.700,00
20	2	UND	FILTRO 3POL. VAZÃO DE 50.000 L -H ABRAÇADEIRA EM AÇO E DEFLETOR PARA IRRIGAÇÃO.	IRRITEG	768,00	1.536,00
21	3	UND	FILTRO DISCO 1,5 POL 120 MESH COM VAZÃO DE 20.000 L.H.	IRRITEG	123,00	369,00
22	2	UND	FURADOR 2,5 MM DE MANGUEIRA PE PARA INSERIR GOTEJADOR E MICROASPIERSOR.	BOM CULTIVO	59,50	119,00
23	10	CX	GRAMPO 6/4, COM NO MINIMO 4.800 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR ALCEADOR DE MUDAS.	GRAMMAX	11,60	116,00
24	2	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 (CLORO), PARA DESINFECÇÃO DE TUBETES, GALÃO DE 5L.	SANAPY	37,00	74,00
25	2	UND	INJETOR DE FERTILIZANTES VENTURI DE 1 PARA FERTIRRIGAÇÃO, CONTÉM - 1 INJETOR 1 - 1 FILTRO - 1 MANGUEIRA.	VIGUA	171,00	342,00
26	2	UND	INJETOR DE FERTILIZANTES VENTURI DE 3 PARA FERTIRRIGAÇÃO, CONTÉM - 1 INJETOR 3/4 - 1 FILTRO - 1 MANGUEIRA.	VIGUA	238,00	476,00
33	6	UND	MANÔMETRO PARA IRRIGAÇÃO COM GLICERINA 0 - 100 MCA 63MM 1/4 NPT, CONEXÃO RADIAL INFERIOR, ROSCA MACHO (BSP) M 1/4.	GENEBRE	249,00	1.494,00
35	500	UND	MICRO ASPERSOR ESTÁTICO 360 GRAUS, AZUL, APLICADO EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LOCALIZADA. O SEU EXCLUSIVO ÂNGULO DE SPRAY DE ALTO DESEMPENHO. DIÂMETRO DO FURO: 1,0MM.	BOM CULTIVO	0,91	455,00
37	300	UND	M I C R O A S P E R S O R INVERTIDO PARA VIVEIRO COM ANTI-GOTAS BOCAL LARANJA 76 L/H COMPLETO - CONECTOR BAIONETA PARA FIXAÇÃO NO TUBO DE PVC E CONTRA PESO.	BOM CULTIVO	18,00	5.400,00
38	10	RL	MOLA ZIG-ZAG PARA FIXAÇÃO DE LONAS E TELAS DE ESTUFAS, ROLO COM 25 METROS.	ZAG	60,00	600,00
39	200	UND	NEBULIZADOR FOGGER LF 4 SAÍDAS COM ANTIGOTAS COMPLETO IRRIGAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CONECTOR EM GRAPA PARA TUBO, PRESSÃO DE SERVIÇO: 3 A 5 BAR OU 30 A 50 MCA, PRESSÃO RECOMENDADA DE TRABALHO: 4 BAR OU 40 MCA, PRESSÃO DE FECHAMENTO DA VÁLVULA DO NEBULIZADOR: 1,5 BAR OU 15 MCA, VAZÃO: 7,5 L/H POR BICO, TOTALIZANDO 30 L/H NOS 4 BICOS.	FOGER	26,00	5.200,00
45	3	UND	PASSAGUÁ TELA AZUL GIGA GRANDE LARGURA 50 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA 10 CM X 1 IDEAL PARA TAMBAQUI ACIMA DE 25 KG.	LABORABES	467,00	1.401,00

46	2	GL	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), SOLUÇÃO AQUOSA DE 50, 200 VOLUMES PARA HIDROPONIA, GALÃO DE 5 LITROS.	CASADOS QUINICOS	89,00	178,00
47	100	UND	PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MUDAS 8 X 25 CMM.	BOM CULTIVO	1,10	110,00
59	20	UND	TAMPÃO UNIVERSAL 4,5 E 6 MM PARA TAMPAR FUROS EM MANGUEIRA PE, CONJUNTO COM 10 PEÇAS.	BOM CULTIVO	1,98	39,60
61	6	RL	TUBO PARA IRRIGAÇÃO PELBD DIAMETRO INTERNO 16MM PN30 X 500 METROS; ROLO 500 METROS, ESPESSURA DA PAREDE: 0,85MM, PN (MCA): 30, DIMENSÃO INTERNA: 16MM, FABRICADOS COM RESINAS VIRGENS CERTIFICADAS E	PLBD	564,00	3.384,00
64	2.000	UND	VARETAS PARA FLORES, SUPORTE PLANTAS, TUTOR - 1M, VARETA ARAME 12 REVESTIDO EM PVC, BITOLA: 3,40 MM X 1M.	BOM CULTIVO	4,83	9.660,00
69	10	UND	VERMICULITA EXPANDIDA GROSSA NA SACO CONTENDO 100L. É UM SILICATO HIDRATADO DE MAGNÉSIO, ALUMÍNIO, CÁLCIO E FERRO, COM ESTRUTURA LAMELAR, SEMELHANTE A MICA. DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS E MUDAS DE ARVORES NATIVAS E COBERTURA PARA MUDAS EM BANDEJAS, TUBETES E SAQUINHOS.	BOM CULTIVO	253,00	2.530,00
VALOR TOTAL: R\$ 35.183,60						
Valor Total Por Extenso: trinta e cinco mil e cento e oitenta e três reais e sessenta centavos.						

METALURGICA E VIVEIRO DACKO LTDA CNPJ: 02.609.742/0001-44						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
17	10	SCO	FERTILIZANTE OSMOCOTE 14-14-14 NPK, GARANTIAS MINIMAS DE 14 DE NITROGENIO, 14 DE P2O5 E 14 DE K2O - FERTILIZANTE DE LIBERACAO CONTROLADA, 3 MESES OU MAIS DE LIBERACAO. SACO DE 22,68KG MINIMO.	ICL	1.050,00	10.500,00
18	10	SCO	FERTILIZANTE OSMOCOTE 15-09-12 NPK, GARANTIAS MINIMAS DE 15 DE NITROGENIO, 09 DE P2O5 E 12 DE K2O - FERTILIZANTE DE LIBERACAO CONTROLADA, 8 MESES OU MAIS DE LIBERACAO. SACO DE 22,68KG MINIMO.	ICL	1.100,00	11.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.500,00						
Valor Total Por Extenso: vinte e um mil e quinhentos reais.						

BC AGRO COMERCIO LTDA CNPJ: 29.220.447/0001-58						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
36	500	UND	MICRO ASPERSOR ESTÁTICO 360 GRAUS, PRETO, APLICADO EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LOCALIZADA. O SEU EXCLUSIVO ÂNGULO DE SPRAY DE ALTO DESEMPENHO. DIÂMETRO DO FURO: 1,7MM.	PTI CONEXÕES	0,64	320,00
51	50.000	UND	SACOLINHA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, TAMNHO 08/15 CM COM EXPESSURA MINIMA DE 0,5 MM, MATERIAL DE POLIETILENIO DE BAIXA DENSIDADE, COM FUROS PARA DRENAGEM DA ÁGUA.	NAVEPLAST	0,03	1.500,00

52	50.000	UND	SACOLINHA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, TAMNHO 10/20 CM COM EXPESSURA MINIMA DE 0,07 MICRA, MATERIAL DE POLIETILENIO DE BAIXA DENSIDADE, COM FUROS PARA DRENAGEM DA ÁGUA.	NAVEPLAST	0,04	2.000,00
53	50.000	UND	SACOLINHA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, TAMNHO 15/28 CM COM EXPESSURA MINIMA DE 0,07 MICRA, MATERIAL DE POLIETILENIO DE BAIXA DENSIDADE, COM FUROS PARA DRENAGEM DA ÁGUA.	NAVEPLAST	0,08	4.000,00
54	50.000	UND	SACOLINHA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, TAMNHO 17/22 CM COM EXPESSURA MINIMA DE 0,13 MICRA, MATERIAL DE POLIETILENIO DE BAIXA DENSIDADE, COM FUROS PARA DRENAGEM DA ÁGUA.	NAVEPLAST	0,13	6.500,00
55	25.000	UND	SACOLINHA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, TAMNHO 18/18 CM COM EXPESSURA MINIMA DE 0,07 MICRA, MATERIAL DE POLIETILENIO DE BAIXA DENSIDADE, COM FUROS PARA DRENAGEM DA ÁGUA.	NAVEPLAST	0,06	1.500,00
56	25.000	UND	SACOLINHA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, TAMNHO 25/30 CM COM EXPESSURA MINIMA DE 0,07 MICRA, MATERIAL DE POLIETILENIO DE BAIXA DENSIDADE, COM FUROS PARA DRENAGEM DA ÁGUA.	NAVEPLAST	0,14	3.500,00
58	1.000	SCO	SUBSTRATO PARA MUDAS FLORESTAIS -SUBSTRATO PARA MUDAS A BASE DE CASCA DE PINUS, TURFA, VERMICULITA EXPANDIDA, ENRIQUECIDO COM MACRO E MICRONUTRIENTES. EMBALAGENS COM SACO DE 25 KG.	PILAR	25,85	25.850,00
65	1.000	UND	VASOS FLEXÍVEIS PARA MUDAS 3,8 LITROS, LARGURA DA BOCA: 17 CM, LARGURA FUNDO: 11 CM, ALTURA 25 CM.	NUTRIPLAN	3,79	3.790,00
66	1.000	UND	VASOS FLEXÍVEIS PARA MUDAS 8,5 LITROS, LARGURA DA BOCA: 24 CM, LARGURA FUNDO: 19,3 CM, ALTURA 23,6 CM.	NUTRIPLAN	5,13	5.130,00
67	1.000	UND	VASOS FLEXÍVEIS PARA MUDAS 8,5 LITROS, LARGURA DA BOCA: 28 CM, LARGURA FUNDO: 24 CM, ALTURA 28 CM.	NUTRIPLAN	7,38	7.380,00
68	8	SCO	VERMICULITA EXPANDIDA FINA NA MEDIDA DE 0,15 A 0,60 MM SACO CONTENDO 100L. É UM SILICATO HIDRATADO DE MAGNÉSIO, ALUMÍNIO, CÁLCIO E FERRO, COM ESTRUTURA LAMELAR, SEMELHANTE A MICA. DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS E MUDAS DE ARVORES NATIVAS E COBERTURA PARA MUDAS EM BANDEJAS, TUBETES E SAQUINHOS.	TERRAMATER	119,24	953,92
70	12	SCO	VERMICULITA EXPANDIDA MÉDIO NA MEDIDA DE 0,30 A 1,20 MM SACO CONTENDO 100L. É UM SILICATO HIDRATADO DE MAGNÉSIO, ALUMÍNIO, CÁLCIO E FERRO, COM ESTRUTURA LAMELAR, SEMELHANTE A MICA. DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS E MUDAS DE ARVORES NATIVAS E COBERTURA PARA MUDAS EM BANDEJAS, TUBETES E SAQUINHOS.	TERRAMATER	138,56	1.662,72
VALOR TOTAL:						R\$ 64.086,64
Valor Total Por Extenso: sessenta e quatro mil e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos.						

JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME CNPJ: 19.916.756/0001-03						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
49	5	UND	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 1/3 UVA 1 LITRO COM TAMPA DOSADORA.	NUTRIEX	227,44	1.137,20
VALOR TOTAL:					R\$ 1.137,20	
Valor Total Por Extenso: mil e cento e trinta e sete reais e vinte centavos.						

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **031/2025**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

1.4.1 Termo de Referência;

1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 O prazo será após a elaboração da Nota de Empenho, a entrega dos produtos não poderá exceder o limite de 30 dias após a solicitação, devendo ser justificado os motivos que impossibilitam o atendimento no devido prazo.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no endereço dono pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, rua Minas Gerais s/nº, LT 25, CHACARA OURO VERDE, SETOR CHACAREIRO, DENOMINADO VIVEIRO MUNICIPAL e no caso da SEMED deverão ser entregues na Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

5.3 Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os materiais poderão a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total, com as consequências previstas em lei e neste Termo.

5.4 A Contratada deverá disponibilizar para o contratante os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.

5.5 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.6 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.

5.7 Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e

quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.8 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da

autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

5.9 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

5.10 Conforme a Instrução Normativa 01 de 28/06/2024 (ID 218039), Art. 4º, §2º, o Fiscal do Contrato terá um prazo máximo de 24 horas para atestar a Nota Fiscal no recebimento provisório.

5.11 Além disso, de acordo com o Art. 9º, §6º, a Comissão de Recebimento Definitivo terá um prazo máximo de 3 dias úteis para realizar o recebimento e encaminhar o processo à Secretaria de origem para as devidas providências.

5.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13 Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.

6.1.1 O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.1.2 A Nota Fiscal/ fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.1.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.1.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.1.5 Em sendo optante do "SIMPLES" o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.2 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

6.6 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.7 Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.8 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.9 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor;

6.10 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.11 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.12 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.13 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos serviços registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

7.1.5 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.

7.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

7.1.11 Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.

7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.1.13 Receber as “*solicitações de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

7.1.13 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

7.2 São obrigações da Contratada:

7.2.1 Assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento;

7.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.3 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os veículos e maquinários que apresentarem defeitos mecânicos;

7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação dos veículos e maquinários, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.3, com a devida comprovação.

7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal nº. 207/2023, art. 13 e Federal Nº 11.462/2023, art. 17:

Decreto Municipal 207/23:

Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Decreto Federal 11.462/23:

Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.1.3.1.2 *Não será autorizado adesão (carona), nos itens com quantidades inferiores a 02 (dois).*

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.5 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.5.1 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

10.6 Conforme a Instrução Normativa 01 de 28/06/2024 (ID 218039), Art. 4º, §2º, o Fiscal do Contrato terá um prazo máximo de 24 horas para atestar a Nota Fiscal no recebimento provisório.

10.7 Conforme Art. 9º, §6º da Instrução Normativa 01 de 28/06/2024 (ID 218039), a Comissão de Recebimento Definitivo terá um prazo máximo

de 3 dias úteis para realizar o recebimento e encaminhar o processo à Secretaria de origem para as devidas providências.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta Ata;

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Gestor da presente Ata de registro de preços é a Sra. **GRACIELLE Mª DE ANDRADE, matrícula 969590.**

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

10.13 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e cpl@corumbiara.ro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
- b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
- d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

- a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

11.7 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

11.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda

produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas "b", "c", "d" e "e" admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (CINDERODONIA).

12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 12 de maio 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 223

GRACIELLE M^a. DE ANDRADE

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 071/2025

ANTONIETA NUNES DA SILVA

Coordenadora de

Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Portaria nº. 081/2025

BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

CNPJ: 26.388.489/0001-04

Representante legal/Proprietário:

RODRIGO CAMPOS GOUVEIA

CPF: 948.636.282-34

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 30.029.272/0001-85

Representante legal/Proprietário:

GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 503.536.321-04

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 39.758.900/0001-38

Representante legal/Proprietário:

MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES

CPF: 047.465.984-44

BARÃOSEG LTDA
CNPJ: 53.763.552/0001-18
Representante legal/Proprietário:
DIANE BERTUOL LONGO
CPF: 015.411.630-01

R C SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72
Representante legal/Proprietário:
RAFAEL DIDONE
CPF: 021.065.801- 00

MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 10.779.165/0001-67
Representante legal/Proprietário:
WELEN SCROFANI DOS SANTOS
CPF: 714.553.532-72

JAN CHARLES RUECKERT LTDA
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante legal/Proprietário:
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
CPF: 961.640.859-34

METALÚRGICA E VIEIRO DACKO LTDA
CNPJ: 02.609.742/0001-44
Representante legal/Proprietário:
MARLI BERTOTTI DACKO
CPF: 418.260.000-20

BC AGRO COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 29.220.447/0001-58
Representante legal/Proprietário:
JAMES WERNER HEESCH
CPF: 988.569.449-87

JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
Representante legal/Proprietário:
JOEL VERISSIMO
CPF: 409.462.742-15

Protocolo 38840

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2025
NE - Nota de Empenho 330 de 15/04/2025 (ID 313125)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
FORNECEDOR - AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA. CNPJ:
40.203.065/0001-59
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Representante Contratante
CLEBER ARLEI MUSSKOPF - Representante da Contratada
FÁTIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
EDNEIA DA SILVA PEREIRA - Fiscal do Contrato
NAYARA NOVAIS SANTOS - Gestora do Contrato

- **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Ensino Fundamental - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 4.806,00 (quatro mil e oitocentos e seis reais).

- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato.

Corumbiara-RO, 28 de Abril de 2025.

Protocolo 38808

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Concorrência sob o nº 011/2025, Processo nr.º **1226/2024/SEMED**, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Passarela Coberta na Escola Jusaia Maia da Silva, com área total de intervenção de 62,50m², na Av. Brasil, nº. 1086, Centro, na Sede do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas. Com recursos Federal do FNDE, valor total estimado para presente Concorrência de R\$ 126.180,98 (cento e vinte e seis mil e cento e oitenta reais e noventa e oito centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**.

EMPRESA:	W. E. ENGENHARIA LTDA				
CNPJ:	07.164.059/0001-64				
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Passarela Coberta na Escola Jusaia Maia da Silva, com área total de intervenção de 62,50m², na Av. Brasil, nº. 1086, Centro, na Sede do Município de Corumbiara/RO. Com recursos Federal do FNDE, valor total estimado para presente Concorrência de R\$ 126.180,98 (cento e vinte e seis mil e cento e oitenta reais e noventa e oito centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.	01	SVÇ	103.500,00	103.500,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).					
OBS: A presente licitação havia sido homologada anteriormente em favor da empresa LANG CONSTRUTORA LTDA CNPJ 13.226.140/0001-24, porém, houve a recusa em assinar o contrato, consequentemente foi convocada as empresas classificadas remanescentes, onde houve êxito na negociação com a empresa W. E. ENGENHARIA LTDA CNPJ 07.164.059/0001-64.					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 14 de maio de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Protocolo 38812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2345/2024/SEMAS
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 024/2025
CONTRATO Nº 061/2025 CONTRATO nº 061/2025 de 06/05/2025 (ID 319736)
NOTA DE EMPENHO Nº 239/2025 NE - Nota de Empenho 239 de 14/05/2025 (ID 323110)

O Município de **Corumbiara**, Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº 63.762.041/0001- 35**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com fundamento no processo administrativo acima mencionado e em cumprimento ao contrato firmado, **AUTORIZA** a empresa:

PSV CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 50.708.520/0001-21
Sede: a Rua 9, 140, Cidade Alta, município de Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000

A **iniciar, a partir do dia 23 de maio de 2025**, a execução dos serviços de Construção Civil, para Construção de Capela Mortuária, com área total de intervenção de 182,82m², na Rua Joaquim Gonçalves, S:01, Q:114, no Distrito de Vitória da União, neste Município de Corumbiara/RO.

Corumbiara/RO, 14 de maio de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223

CONTRATADA
PSV CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 50.708.520/0001-21
Representante Legal: Guilherme Villar Barbosa

Carla Poquiviqui da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 38823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL Nº 001/2025-SEMSAU/SEMED/SEMAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, por intermédio da **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO TESTE SELETIVO SEMSAU-SEMED-SEMAS**, torna pública a homologação do resultado final do **teste seletivo simplificado para: Técnico de Enfermagem; Assistente Social; Médico Psiquiatra; Médico Pediatra; Auxiliar Cuidador; Educador Social; Nutricionista; e Professor de Matemática:**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)

ORD	Nome completo	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:	PONTUAÇÃO
1	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	13/09/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	64,00
2	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	10/02/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	56,00
3	APARECIDA ALVES DE SOUZA	25/07/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	52,50
4	CLAUDICEIA INACIO MOREIRA	18/12/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	52,50
5	ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	52,50
6	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA	12/03/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	49,50
7	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	19/04/1973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	48,50
8	JANIA DOS SANTOS	20/11/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	48,50
9	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	11/11/1971	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	48,00
10	GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS	14/07/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	48,00
11	MONA CARLA BRANDALISE DE MEIRA	10/11/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	47,00
12	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	09/09/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	46,00
13	TAISE TEREZINHA PEIXOTO DE AMORIM	23/03/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	45,00
14	JESSICA ROCKOMBACK	30/01/1993	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	45,00
15	ADILSA RAASCHI	15/06/1974	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	43,50
16	JANE RIBEIRO CAMPOS	06/01/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	43,00
17	JANDIRA SCHUWANZ SCHULZ	16/12/1959	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	42,00
18	WANDERSON MOURA GOMES	16/08/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	42,00
19	ROSINEIA RITA DE OLEIVEIRA	11/06/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	41,00
20	GLEICE KELI SANTANA SANTOS	25/11/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	41,00
21	ROSANGELA PERES LEAL SILVA	23/06/1966	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	40,00
22	DANILO MARQUES PEREIRA	20/03/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	40,00
23	SOLANGE MOREIRA DE MORAES	27/01/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	39,50
24	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	39,00

25	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	18/04/1968	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	38,50
26	CARLOS HENRIQUE SOUZA MONTALVÃO	26/07/2001	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	38,50
27	FRANCIELA KARINA WEBER	27/10/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	37,50
28	ROSEMERE ALVES GARCIA	31/07/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	37,00
29	ELIVANE DA SILVA SOUZA	31/08/1972	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	36,00
30	DEIDIANE RAMOS DE CASTRO SANTOS	29/04/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	35,00
31	LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	08/01/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	33,00
32	ADRIANA CARLOS SILVA	11/06/1975	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	32,50
33	EDILENE LUIZ DA FONSECA SOUZA	18/09/1975	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	31,50
34	NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	02/08/1993	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	31,50
35	SHEILA DAIANA BELMOND BRITES	16/01/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	31,00
36	MARINOSA FELIX MOREIRA	02/08/1974	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	30,50
37	JULIANA SOUZA ROSA	07/01/2000	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	30,00
38	RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN	02/10/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	29,00
39	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	14/06/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	28,00
40	SANDRA MARIA SANTANA	01/07/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	27,00
41	MARILZA PEREIRA DA SILVA XAVIER	26/05/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	25,50
42	EDSON QUEIROZ BELLO	17/02/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	25,50
43	APARECIDA RACKI	27/07/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	25,50
44	RAFAELA MOURA DA SILVA	18/02/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	24,50
45	LEILA CABRAL DE OLIVEIRA	26/07/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	24,00
46	EDINEIA SANABRIA LUCAS SOUZA	06/11/1976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	23,50
47	ELZIMAR PEREIRA ALVES HERBST	13/11/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	22,00
48	ANA MARIA LUIZ	15/07/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	21,50
49	VALDEMILSON FERNANDES DOS SANTOS	14/06/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	21,50
50	JHENIFFER CHAVES TOLEDO	26/05/2003	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	21,50
51	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	21,00
52	ROSILDA DE SOUZA	04/09/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	20,50
53	SUELI PIRES DOS SANTOS	09/09/1973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	20,00
54	LAUDICEIA KLUG	14/06/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	20,00
55	EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI	20/12/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	20,00
56	MONIQUE FERREIRA LAZARO DE JESUS	23/12/2003	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	20,00
57	REGINA DA COSTA	31/01/1973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	19,50
58	MARCIA DELI SILVEIRA DE SOUZA	15/10/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	19,00
59	DIEMISON DOS SANTOS PEREIRA	11/09/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	18,50
60	DAMARIS ADRIELE DA SILVA SANCHES	25/09/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	18,00
61	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	28/02/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	17,50
62	LEILIANE VIEIRA RODRIGUES	04/03/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	17,50
63	MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS	16/10/2003	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	17,50

64	LUZILENE DA SILVA	15/12/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	17,00
65	ROSANA VIEIRA CARDOSO	21/06/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	16,00
66	ESTER NUNES PEGO	03/06/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	15,00
67	EDNA RODRIGUES DE SOUZA ARAÚJO	15/12/1974	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	13,50
68	DAYANA MICHELE RAASCH CARDOSO	27/02/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	13,50
69	PATRÍCIA BARRETO RAASCH	04/12/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	13,00
70	JOZANE GOMES DE OLIVEIRA	22/07/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	12,50
71	SIMONE DE SOUZA ARAUJO	20/04/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	12,50
72	CAMILA DE SOUZA NEVES	04/12/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	12,50
73	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	12/06/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	12,00
74	MARCILANDI NEVES DE SOUZA DIAS	18/03/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	12,00
75	VITÓRIA PASSOS MOTA	04/06/2006	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	12,00
76	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	08/01/1969	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	11,00
77	NILDA RODRIGUES DE MATOS ALVES	16/12/1975	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	11,00
78	LIDIEINE VIANA NUNES MARTIS	15/05/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	11,00
79	GABRIEL RODRIGO DELAVI	10/04/1999	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,50
80	NELCI VERONICA DE SOUZA FREITAS	26/02/1972	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,00
81	VILMA FREIRE AGUIAR	20/03/1976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,00
82	MIRIA DE OLIVEIRA	17/04/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,00
83	LUCIANA PAZ DE SOUZA	03/12/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,00
84	ELISANGELA DA SILVEIRA VOLFF	17/02/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,00
85	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA	15/02/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,00
86	SILVANA MARIA DA SILVA	23/08/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,00
87	KELLY JUVENILIA PAES KILL	26/09/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,00
88	ADRIANA FERREIRA MARTINS MENEZES KAMEI	15/09/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,00
89	PALLUANA KRUGER SOUZA	05/02/1993	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,00
90	PATRICIA DA CONCEIÇÃO SANCHES	15/09/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,00
91	GEISYELE BORCHARDT GRONER	08/12/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,00
92	LUZIANI DE AZEVEDO DA COSTA	16/10/1997	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,00
93	VIVIANE SANTOS DE PAULA	27/02/2000	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,00
94	FRANCIELI CAMARGO DA SILVA DOS ANJOS	13/04/2000	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,00
95	BRUNA STORCH DA SILVA	24/07/2002	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,00
96	NAYULI NASCIMENTO DA SILVA	03/06/2003	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,00
97	THAINARA VALERIO DE LANA	23/07/2003	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,00
98	REBECA RIBEIRO EVANGELISTA	31/07/2005	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	10,00
	ANGELICA DENADAI DE OLIVEIRA	20/05/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	4,00 --Desclassificado conforme item 9.1
	NAIARA CARLOS BRUNOW	28/01/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	3,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	AMAUORIZA ZACAMAE DE ALMEIDA	14/06/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	CELICE DA SILVA DOS SANTOS JESUS	20/12/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1

	EUNICE PEREIRA DA SILVA	24/12/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	FERNANDA BARBOSA DO CARMO	05/10/1999	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	MIRELE DE SOUZA TORRES	20/01/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	ROSELAINÉ CHAVES CARVALHO	03/10/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	SIRLEY BRITO	01/12/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	TANIA ALENCAR GONCALVES	05/07/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1

TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SALA DE VACINA

ORD	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:	PONTUAÇÃO
1	ROSIMAR GOMES DE SOUZA	13/11/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SALA DE VACINA	37,00
2	SIRLEIA VIEIRA RODRIGUES	01/03/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SALA DE VACINA	25,00
3	GILVANETE DA COSTA SANTOS	08/05/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SALA DE VACINA	10,00
4	LUCIANA OLIVEIRA PAIXÃO	06/02/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SALA DE VACINA	10,00
5	SILVANA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	10/05/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SALA DE VACINA	10,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS BOA VISTA PACARANA (ZONA RURAL)

ORD	Nome completo	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:	PONTUAÇÃO
1	CLARICE DA SILVA ALVES DE GODOY	03/08/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS BOA VISTA PACARANA (ZONA RURAL)	59,50
2	SELMA DA SILVA HOLANDA	18/12/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS BOA VISTA PACARANA (ZONA RURAL)	17,00
3	MARIA EDUARDA DA SILVA	07/09/2002	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS BOA VISTA PACARANA (ZONA RURAL)	13,50
4	KATIA FONSECA FERREIRA	23/07/1999	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS BOA VISTA PACARANA (ZONA RURAL)	11,00
5	TACIANA RODRIGUES DE ARAUJO ZORÓ	14/08/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS BOA VISTA PACARANA (ZONA RURAL)	10,00
6	ANADIESILEY DE ARAÚJO SURUI	29/03/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS BOA VISTA PACARANA (ZONA RURAL)	10,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS 14 DE ABRIL (ZONA RURAL)

ORD	Nome completo	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:	PONTUAÇÃO
1	JUSELMA FERREIRA MOTTA	11/08/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS 14 DE ABRIL (ZONA RURAL)	30,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS NOVO PARAISO -CANELINHA (ZONA RURAL)

ORD	Nome completo	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:	PONTUAÇÃO
1	JAKELLYNE DE OLIVEIRA ANDRADE RAMLOW	17/09/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS NOVO PARAISO -CANELINHA (ZONA RURAL)	13,50
2	JANETE SILVA DO CAMO SANTOS	23/09/1975	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS NOVO PARAISO -CANELINHA (ZONA RURAL)	13,00
3	PATRICIA ROCHA DE ASSIS	03/06/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS NOVO PARAISO -CANELINHA (ZONA RURAL)	10,00
	ADRIELY NAINÉ MOTA ARAÇÃO	31/03/2005	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS NOVO PARAISO -CANELINHA (ZONA RURAL)	0,00 - Desclassificada conforme item 9.1

TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS NUAR NOVA ESPERANÇA (ZONA RURAL)

ORD	Nome completo	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:	PONTUAÇÃO
1	JAQUELINE RODRIGUES DE PAULA KLIGER	01/02/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS NUAR NOVA ESPERANÇA (ZONA RURAL)	18,50
2	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	10/01/2002	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS NUAR NOVA ESPERANÇA (ZONA RURAL)	15,00
3	TAIZA DA SILVA HAIDMANN	05/07/2003	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS NUAR NOVA ESPERANÇA (ZONA RURAL)	15,00
4	GILSON MENDES DA COSTA	23/06/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS NUAR NOVA ESPERANÇA (ZONA RURAL)	10,00
5	GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA	03/02/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS NUAR NOVA ESPERANÇA (ZONA RURAL)	10,00
6	VALQUIRIA RODRIGUES SANTIAGO	14/10/2002	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PS NUAR NOVA ESPERANÇA (ZONA RURAL)	10,00

ORD	Nome completo	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:	PONTUAÇÃO
1	GISELE PASCOAL	02/08/1983	ASSITENTE SOCIAL -Zona Urbana (SEMSAU/SEMAS/SEMED)	53,50
2	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	02/09/1996	ASSITENTE SOCIAL -Zona Urbana (SEMSAU/SEMAS/SEMED)	34,90
3	FATIMA ALVES DE MORAES	10/10/1985	ASSITENTE SOCIAL -Zona Urbana (SEMSAU/SEMAS/SEMED)	32,00
4	VIVIANE ARAÚJO DA SILVA FERNANDES	09/11/1985	ASSITENTE SOCIAL -Zona Urbana (SEMSAU/SEMAS/SEMED)	29,50
5	ISAÍAS JOSE BATISTA	10/03/1980	ASSITENTE SOCIAL -Zona Urbana (SEMSAU/SEMAS/SEMED)	28,00
6	BRUNA MAYER HELKER	11/10/2000	ASSITENTE SOCIAL -Zona Urbana (SEMSAU/SEMAS/SEMED)	26,70
7	PATRICIA CORA	18/06/1991	ASSITENTE SOCIAL -Zona Urbana (SEMSAU/SEMAS/SEMED)	19,50
8	MICHELE COELHO DA SILVA	16/04/1982	ASSITENTE SOCIAL -Zona Urbana (SEMSAU/SEMAS/SEMED)	18,00

9	CIRLEI PEREIRA DA SILVA	06/03/1976	ASSITENTE SOCIAL -Zona Urbana (SEMSAU/SEMAS/SEMED)	10,60
10	WALDIMEIA CAROLINO DA SILVEIRA	17/12/1976	ASSITENTE SOCIAL -Zona Urbana (SEMSAU/SEMAS/SEMED)	10,00
11	GESIELY LIMA	06/01/1982	ASSITENTE SOCIAL -Zona Urbana (SEMSAU/SEMAS/SEMED)	10,00
	ESTEFANI FERNANDES DE SOUZA	05/08/1998	ASSITENTE SOCIAL -Zona Urbana (SEMSAU/SEMAS/SEMED)	0,40 -Desclassificado conforme item 9.1
	RAQUEL DA SILVA BORGES	08/12/2002	ASSITENTE SOCIAL -Zona Urbana (SEMSAU/SEMAS/SEMED)	0,20 -Desclassificado conforme item 9.1
	AGVELTON CAMILO NEUMANN DOS SANTOS	12/02/2002	ASSITENTE SOCIAL -Zona Urbana (SEMSAU/SEMAS/SEMED)	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	EDUARDA APARECIDA COSSUOL DE SOUZA	10/02/2004	ASSITENTE SOCIAL -Zona Urbana (SEMSAU/SEMAS/SEMED)	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	KAMILA DA FONSECA GOMES	01/09/2002	ASSITENTE SOCIAL -Zona Urbana (SEMSAU/SEMAS/SEMED)	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	26/10/1981	ASSITENTE SOCIAL -Zona Urbana (SEMSAU/SEMAS/SEMED)	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1

AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ORD	Nome completo	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:	PONTUAÇÃO
1	ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	28/04/1989	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	46,50
2	MARLUCE MARTA BARBOSA OLIVEIRA	22/02/1973	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	45,00
3	BEATRIZ OLIVEIRA JORGE	17/05/1996	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	43,00
4	MARIA JANAINA DE ARAUJO SILVA BISPO	08/07/1991	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	42,50
5	ROSIMAR DE OLIVEIRA BRANCO	05/10/1987	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	38,00
6	NATANY LOUISE CRISTO BONI	24/02/2005	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	38,00
7	POLIANA SOARES PEREIRA	30/12/1991	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	36,50
8	ROSALIA DE OLIVEIRA BRANCO RIBEIRO	29/08/1981	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	36,00
9	SUY ANNY WALLENTINY SOUZA	06/09/2002	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	36,00
10	RICARDO PEREIRA DO AMARAL	31/05/1993	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	34,50
11	MICHELI DA SILVA MACHOVSKI PEREIRA	19/05/1996	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	34,50
12	TARLES YAN RAASCHE	21/07/1993	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	33,00
13	MARIA AURICÉLIA DO NASCIMENTO SILVA MONTEIRO	30/05/1994	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	33,00
14	MILLENE GONÇALVES MANGUEIRA	08/10/1999	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	33,00
15	MIRAIDES TESCH RAASCH	29/08/1969	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	30,00
16	LAUANY SABRINNA BALBINOT	14/03/2007	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	29,00
17	RENATA GABRIELA LITIG DA SILVA	02/02/2004	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	27,50
18	ROBERTA QUELLE BLANK KREITLOW	16/10/1977	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	25,00
19	EDEVILZA MARIA FERREIRA	03/04/1986	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	25,00
20	PATRICIA SOUZA FERREIRA	19/01/1987	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	25,00
21	JUCLEIDE DE SOUZA CAMPOS	26/09/1989	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	25,00
22	FERNANDA OLIVEIRA RAMOS	25/02/1992	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	25,00
23	EDRIELI SCHRODER WELMERK DE ALMEIDA	10/12/1992	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	25,00
24	DAIANE DOS SANTOS VIEIRA	06/03/1997	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	25,00
25	DAMARIS CARVALHO DE ALMEIDA	25/04/2000	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	25,00
26	KÉSIA CAROLINE RIBEIRO ALMEIDA LEICHSENING	21/05/2000	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	25,00
27	KIARA AYUME KABAN CINTA LARGA	12/04/2004	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	25,00
28	JULIANA NEIMOG GABRECHT DE SOUZA	04/09/1986	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	22,00
29	MARCI LEI MARIA ALVES	02/08/1982	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	18,00

30	BRUNA OLIVEIRA CUSSUOL	24/04/1998	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	18,00
31	LAVÍNIA BRUMATTI FERRO	23/02/2007	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	18,00
32	GABRIELA CALDAS DA SILVA	21/07/2004	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	17,50
33	EDVANI FELIX DE LIMA	10/10/1991	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	15,00
34	EDNA DE FÁTIMA LORIM	29/03/1971	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	14,00
35	SCHIRLEI AMARAL SANTOS	13/07/1980	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	14,00
36	EDNEIA DO ROSARIO DE PAULO FERREIRA	19/01/1995	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	14,00
37	JÉSSICA ALVES DA SILVA	31/12/1999	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	14,00
38	LEILA PAGUNG ROSSOW	31/03/2000	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	13,00
39	JAIRO GOULART DOS SANTOS	05/09/1969	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
40	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA FAUSTINO	20/05/1975	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
41	CONCEIÇÃO APARECIDA RIBEIRO	05/02/1977	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
42	ADRIANA HONÓRIO DE OLIVEIRA	18/07/1980	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
43	ADRIANA PEREIRA DO AMARAL	04/12/1980	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
44	SELMA ALVES PEREIRA CAZATI	10/01/1981	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
45	NELLY GOMES DE ALCANTARA	02/05/1982	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
46	ROSANE CRISTINA CHAGAS	07/04/1983	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
47	ALBA REIS LINHARES	28/03/1987	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
48	ADRIANA KLMZ DE MENDONÇA	18/05/1987	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
49	EDILSON VIANA DE ASSIS	14/08/1987	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
50	SIMONE JANDRES FERREIRA	04/03/1988	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
51	REGINALDO HONORATO DE ANDRADE	30/05/1988	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
52	GISELE CARDOSO GASPARIN	22/10/1990	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
53	JAQUELINE GOMES DA SILVA SANTOS	21/11/1990	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
54	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA MARTINS	31/05/1992	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
55	VANESSA DE SOUSA LIMA	26/07/1992	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
56	ÉRIKA FRANCIELE LEAL DE SOUZA SILVA MARCONDES	30/05/1993	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
57	MARIANA TRAJANO GONÇALVES	12/07/1993	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
58	ROSIANE CARDOSO GASPARIN	27/08/1993	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
59	NATIÉLI DA CRUZ SANTOS	07/08/1996	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
60	JOÉLITA DE SOUZA MARTINS	01/11/1996	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
61	NATÁLIA AMANCIO DE SOUZA	23/04/1997	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
62	YUANY THAYS BOTELHO MIRANDA	21/04/1998	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
63	PATRÍCIA OLIVEIRA DE AMORIM	04/05/1998	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
64	JAQUELINE FORNASIERI ESPLENDO	11/01/2001	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
65	ELIANE FERREIRA MENDONÇA	22/01/2003	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
66	SARA ESTEFANI COSTA	07/04/2003	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
67	DEYSIANE FELBERG MOREIRA TESCH	11/09/2003	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
68	HELOÍSA DE OLIVEIRA SANTOS	30/10/2003	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00

69	EVELYN GABRIELA SILVA QUEIROZ	28/12/2003	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
70	POLIANA SOUZA DE OLIVEIRA	10/03/2005	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
71	YASMIM ROSSOW KELLER	07/08/2006	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	10,00
	TAINA MUND TEIXEIRA	28/01/2006	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	5,5 - Desclassificado conforme item 9.1
	ALLEF ANTUNES DE MORAES ALMEIDA	11/03/1994	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	BRUNA CAMILA SOUZA PEREIRA	13/09/2001	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	FLAVIA KRUGER	31/08/1992	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	LORENA DE JESUS CARVALHO TESCH	13/10/1984	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	LUCIANA JACOBSEM	07/02/1983	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	MADALENA COSTA CONCEIÇÃO	28/06/1999	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	MARCOS ANTONIO FERREIRA	28/11/1990	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	REGIANE MILER	26/09/1994	AUXILIAR CUIDADOR -INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIACAS E ADOLESCENTES	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1

EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS

ORD	Nome completo	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:	PONTUAÇÃO
1	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA	10/05/1979	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	64,00
2	TAMILA RIBEIRO CAVALCANTE	22/10/1991	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	64,00
3	BEATRIZ CARIS FERREIRA	12/04/2001	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	53,50
4	EDELVANO SOARES	31/07/1986	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	51,00
5	ANGELA MAAS	06/03/1999	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	51,00
6	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	08/05/1978	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	49,50
7	IRIS CIBELLE DA SILVA LIMA	07/09/1987	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	44,50
8	ANA PAULA SOUZA DE ALCANTARA LEVANDOSKI	18/08/1997	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	41,00
9	NATÁLIA FERREIRA ALVES	07/12/1988	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	40,00
10	ISABEL CRISTINA RANGEL	05/12/1984	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	39,00
11	ROSANE DA SILVA	02/05/1992	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	39,00
12	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	28/08/1985	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	36,00
13	LEDIANE BUTZLAFF NEIMOG	16/02/1987	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	36,00
14	DANIELA CHRISTINA GARCIA BRAUN	23/03/2003	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	35,00
15	JESSICA MESSIAS DE BRITO	08/03/1993	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	34,00
16	LEIDIANE ROOS SCHRODER	07/10/1999	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	33,00
17	ELIZÂNGELA KNIDEL MOREIRA DE JESUS	01/03/1982	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	30,00
18	DAYANE SANTOS DE MORAES	05/07/1997	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	30,00
19	JÉSSICA APARECIDA ALENCAR	20/11/1992	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	28,00
20	SABRINA DE OLIVEIRA CESÁRIO SOARES	07/02/1999	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	28,00
21	ANA PAULA NOARO NINKE	06/12/1996	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	27,50
22	ROZIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	12/02/1991	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	27,00
23	RAISA DARA SILVA DE SOUZA	25/11/1995	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	26,00
24	VANDA DIAS MOREIRA	16/10/1963	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	25,00
25	SUELI ANDRADE PEREIRA	05/03/1988	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	25,00
26	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	03/04/1994	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	25,00
27	ANDREZA MEDEIROS PEREIRA ALVES	07/09/1996	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	25,00
28	JOELMA GONÇALVES	27/01/1998	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	25,00
29	JÉSSICA KROFKE ROMLO KLITZKE	27/09/1998	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	25,00
30	PAMELA DE CASTRO FRIEDRICH	26/02/2005	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	25,00
31	SIDNEIA DE LIMA NUNES	05/02/1999	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	24,00
32	AMANDA NASCIMENTO LIMA BRUNELLI	17/04/2002	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	23,00
33	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	02/11/2000	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	22,00
34	HUGO FREITAS DOS SANTOS	20/03/2005	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	22,00
35	GLEICIANE BRETAS DOS SANTOS	15/03/1997	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	21,50
36	ROSÂNGELA MARAFON WAIANDT	23/04/1980	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	19,00
37	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	03/11/1999	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	17,50
38	FRANCELINE RIBEIRO DA SILVA	02/05/1996	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	14,00
39	KAYLANNE NUNES NASCIMENTO	30/12/2003	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	14,00
40	LUCIVANIA DE FATIMA DOS SANTOS	02/01/1993	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	13,00
41	GUSTAVO NASCIMENTO LIMA	05/05/2005	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	13,00
42	FERNANDA SILVA MACEDO	29/01/2000	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	12,00
43	CLAUDIMAR MILER	30/03/1993	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	11,00
44	PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA	03/01/1994	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	11,00

45	VILMA HAMER LOPES	16/02/1997	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	11,00
46	MELISSA TAYANE CORTACIO BANDEIRA	26/02/2006	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	11,00
47	ANGELA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS	17/11/1976	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
48	ROSELI PERONDI	19/12/1981	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
49	LÉIA CACIA HEINZEN	28/01/1985	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
50	SIMONE SOARES SANTOS	01/04/1986	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
51	IRINEIA MILER	30/12/1986	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
52	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS	16/08/1987	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
53	KELY CRISTINA WAIANDT	16/10/1988	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
54	MARIA DE FÁTIMA RUSSIN	20/12/1989	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
55	JANE KLEA OLIVEIRA	27/10/1992	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
56	VANUSSA GONZAGA MENDES BEZERRA	12/02/1995	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
57	JOÃO MARCOS DE FREITAS SILVA	09/11/1995	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
58	HELEN ALVES DE ALMEIDA	17/09/1996	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
59	DEISE CRISTINA BUGUE DA SILVA	04/02/1997	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
60	JAQUELINE DA SILVA SEVERINO	23/09/1997	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
61	BRUNA TAISA DA SILVA MOREIRA	24/09/1997	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
62	VIRGINIA OLIVEIRA DE SOUZA	24/12/1997	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
63	ANDRÉ DA COSTA PEREIRA	05/11/2000	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
64	KARYSE DE OLIVEIRA MACHADO	12/08/2001	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
65	JANAÍNA SANTOS DE LIMA	22/03/2002	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
66	DÉBORA MEDEIROS DOS REIS	23/07/2002	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
67	VITÓRIA BLANK KREITLOW	05/02/2003	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
68	RAQUEL BAILKE BINOW	03/11/2003	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
69	TAINARA DA SILVA OLIVEIRA	01/07/2004	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
70	ANA BEATRIZ NUNES DA SILVA	24/09/2004	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	10,00
	EDUARDA NASCIMENTO GONÇALVES	21/05/2003	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	MIKELAINE CAROLINE FERREIRA DA NEIVA	05/06/2002	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	ROSANA MUNHOZ	20/02/1982	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1
	VERÔNICA HAMER LOPES	12/05/2002	EDUCADOR SOCIAL -CREAS/CRAS	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1

NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)

ORD	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:	PONTUAÇÃO
1	DANIELY AMBROSINI SZILAGYI NUNES	27/06/1994	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	46,50
2	ALINE DE OLIVEIRA BATISTA BRANCO	23/08/1982	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	34,50
3	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	05/10/1977	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	33,00
4	ROSANA GRASIELE STATZMANN FORTALEZA	13/01/1983	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	27,00
5	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	24,50
6	KAUANGE PRCILA SANTOS	14/12/2001	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	23,50
7	DAIANE DE ALMEIDA	08/03/1990	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	20,30
8	ANDRÉIA MONTEIRO PEREIRA	31/01/1981	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	18,00
9	FLAVIA RODRIGUES VICENTE	01/11/1988	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	18,00
10	TÂNISMEIRE VICENTE DA SILVA	11/09/1992	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	16,00
11	GISLAINE MONTEIRO CARARA	05/05/2001	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	14,00
12	DANIELLE LINO GONÇALVES	15/02/1991	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	13,00
13	GLEISSIELI LOPES FREITAS	20/07/2001	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	12,50
14	RAYANE ELISA CALADO DE CARVALHO	07/07/2001	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	12,00
15	WIARA PEREIRA PAIXÃO	04/08/1998	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	10,40
16	JAQUELINE DE PINHO BARBOSA	25/01/1992	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	10,00
17	PÂMELA KARINA ALCÂNTARA RODRIGUES GREGÓRIO	09/08/1992	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	10,00
18	IVANEIDE MILER MIGUEL	29/03/1997	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	10,00
19	ANA CAROLINE ROCHA	22/02/1999	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	10,00
20	IOHANNA SAMARA DE OLIVEIRA MAIA	14/04/2002	NUTRICIONISTA (ZONA URBANA -SEMSAU SEMAS SEMED)	10,00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA BOA VISTA DO PACARANA (ZONA RURAL -ESCOLA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES)

ORD	Nome completo	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:	PONTUAÇÃO
1	LUZIA CONCEIÇÃO SALES PLASTER	13/12/1983	PROFESSOR DE MATEMÁTICA BOA VISTA DO PACARANA (ZONA RURAL -ESCOLA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES)	46,00
2	FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	16/08/1998	PROFESSOR DE MATEMÁTICA BOA VISTA DO PACARANA (ZONA RURAL -ESCOLA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES)	36,90
3	RANIERI BINOW	04/02/1995	PROFESSOR DE MATEMÁTICA BOA VISTA DO PACARANA (ZONA RURAL -ESCOLA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES)	34,50
4	VINICIUS BORGES SANT'ANA	18/09/1995	PROFESSOR DE MATEMÁTICA BOA VISTA DO PACARANA (ZONA RURAL -ESCOLA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES)	33,50

5	CARLA CAMILA MATIAS	03/05/1984	PROFESSOR DE MATEMATICA BOA VISTA DO PACARANA (ZONA RURAL -ESCOLA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES	27,00
6	MIRIAN XAVIER DA CONCEIÇÃO	12/02/1996	PROFESSOR DE MATEMATICA BOA VISTA DO PACARANA (ZONA RURAL -ESCOLA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES	24,50
7	ORÍGENES JOSÉ GOMES JUNIOR	30/12/1970	PROFESSOR DE MATEMATICA BOA VISTA DO PACARANA (ZONA RURAL -ESCOLA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES	23,50
8	ANDRÉIA GOLDNER	17/10/1984	PROFESSOR DE MATEMATICA BOA VISTA DO PACARANA (ZONA RURAL -ESCOLA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES	22,50
9	EDIONATAS KLIPEL DUARTE	17/12/1986	PROFESSOR DE MATEMATICA BOA VISTA DO PACARANA (ZONA RURAL -ESCOLA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES	16,00
10	LAUDINEIA KLUG DE ARAUJO	14/03/1989	PROFESSOR DE MATEMATICA BOA VISTA DO PACARANA (ZONA RURAL -ESCOLA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES	16,00
11	LARISSA MEDEIROS PIMENTEL	27/09/2001	PROFESSOR DE MATEMATICA BOA VISTA DO PACARANA (ZONA RURAL -ESCOLA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES	16,00
12	ALINE DA SILVA CORRÊA VALÉRIO SAKYRABIAIR	04/09/1987	PROFESSOR DE MATEMATICA BOA VISTA DO PACARANA (ZONA RURAL -ESCOLA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES	11,00
13	FRANCIELLE CRISTINI MARTINS DA SILVA	08/11/1995	PROFESSOR DE MATEMATICA BOA VISTA DO PACARANA (ZONA RURAL -ESCOLA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES	10,00
	MILENA TIMM BRAVIM	16/12/1985	PROFESSOR DE MATEMATICA BOA VISTA DO PACARANA (ZONA RURAL -ESCOLA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES	0,00 -Desclassificado conforme item 9.1

MEDICO PEDIATRA -HOSPITAL MUNICIPAL

Ord	Nome completo	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:	PONTUAÇÃO
1	GIOVANA ROBERTA DOS SANTOS	14/09/1975	MEDICO PEDIATRA -HOSPITAL MUNICIPAL	54,00
2	ALINE RODRIGUES DE LIMA SILVA	22/07/1995	MEDICO PEDIATRA -HOSPITAL MUNICIPAL	18,20
3	FABIANA CASTRO ARONE BAZAN	12/06/1978	MEDICO PEDIATRA -HOSPITAL MUNICIPAL	18,00
4	LETHICIA ARAUJO CORDEIRO	19/03/1997	MEDICO PEDIATRA -HOSPITAL MUNICIPAL	16,80

MEDICO PSIQUIATRA -CAPS

Ord	Nome completo	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:	PONTUAÇÃO
1	PATRICIA CAMPOS PUGIN	26/06/1988	MEDICO PSIQUIATRA -CAPS	53,50
2	SELMA REGINE SPESIA	10/08/1969	MEDICO PSIQUIATRA -CAPS	46,60
3	NIVIANE TÓFOLO REIS	07/04/1985	MEDICO PSIQUIATRA -CAPS	27,00
4	VANESSA HORSTS DIAS	14/02/2000	MEDICO PSIQUIATRA -CAPS	23,50
5	PAULA CRISTHIANE SOARES	08/01/1975	MEDICO PSIQUIATRA -CAPS	21,50
6	SAULO DE SOUSA MACIEL	30/03/1995	MEDICO PSIQUIATRA -CAPS	18,00

Espigão do Oeste, 12 de maio de 2025.

Comissão Organizadora do Teste Seletivo
001/2025-SEMSAU/SEMED/SEMAS

Protocolo 38827

JULGAMENTO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O
RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2025 SEMSAU/SEMED/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste por intermédio da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado 001/2025 SEMSAU/SEMED/SEMAS, nesta data, promove o julgamento do recurso administrativo impetrado contra a Homologação Parcial do Resultado, nos termos do Item '8' do Edital, conforme segue decisão:

Considerando o item '8.6' - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo designada, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

1- Bruna Mayer Helker - Cargo: Assistente Social - CPF: ***.140.032-**

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por Bruna Mayer Helker, como tempestivo e após revisão e considerando os documentos encaminhados.

Considerando que foi aportado alguns crachás de conferencia, mas os itens '7.4 e 7.7' definem a obrigatoriedade do certificado.

Portanto a comissão acata parcialmente o impetrado, alterando os pontos sobre o quesito "cursos EAD mínimo quarenta horas", os pontos do resultado parcial. Recurso Parcialmente Deferido. (26.7)

2- Maria Janaina De Araújo Silva Bispo - Cargo: Auxiliar Cuidador - CPF: ***.597.012-**

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por Maria Janaina De Araújo Silva Bispo, como tempestivo e após revisão e considerando os documentos encaminhados.

Portanto a comissão acata parcialmente o impetrado, alterando os pontos sobre o quesito "Participação em palestras, congressos e afins", os pontos do resultado parcial. Recurso Parcialmente Deferido. (42.5)

3- Ana Paula Souza de Alcantara Levandoski - Cargo: Educador Social - CPF: ***.541.012-**

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por Ana Paula Souza de Alcantara Levandoski, como tempestivo e após revisão e considerando os documentos encaminhados.

Portanto a comissão acata parcialmente o impetrado, alterando os pontos sobre o quesito "tempo de serviço", os pontos do resultado parcial. Recurso Parcialmente Deferido. (41.0)

4- Jefferson Cabral de Oliveira - Cargo: Educador Social- CPF: ***.843.356-**

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por Jefferson Cabral de Oliveira, como tempestivo e após revisão e considerando os documentos encaminhados.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e constatamos pequeno equívoco na contabilização, alterando-se os pontos, excetuando quanto a contabilização onde no documento não é possível

aferir o cargo exercido.

Portanto a comissão acata parcialmente o impetrado, alterando os pontos sobre o quesito "cursos presencia e primeiros socorros", os pontos do resultado parcial. **Recurso Parcialmente Deferido. (64,0)**

9- Jamile Klabunde - Cargo: Nutricionista - CPF: *.081.092-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Jamile Klabunde**, como tempestivo como tempestivo e após revisão e considerando os documentos encaminhados.

Considerando o item '3.3' onde dispõe dos documentos de envio obrigatório;

Portanto a comissão não acata o impetrado, não alterando o resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

10- Orígenes José Gomes Junior - Cargo: Professor de Matemática - CPF: *.853.566-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Orígenes José Gomes Junior**, como tempestivo e como tempestivo e após revisão e considerando os documentos encaminhados.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e constatamos pequeno equívoco na contabilização, alterando-se os pontos.

Portanto a comissão acata o impetrado, alterando os pontos sobre o quesito "pós graduação e cursos", os pontos do resultado parcial. **Recurso Deferido. (23,5)**

11- Regiane Gomes de Souza - Cargo: Técnico de Enfermagem UBS e Ambulatorio Urbano - CPF: *.635.842-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Regiane Gomes de Souza**, como tempestivo e após revisão e considerando os documentos encaminhados.

Considerando o item '3.3' onde dispõe dos documentos de envio obrigatório;

Portanto a comissão não acata o impetrado, não alterando o resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

12- Aparecida Alves de Souza- Cargo: Técnico de Enfermagem UBS e Ambulatorio Urbano - CPF: *.936.442-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Aparecida Alves de Souza**, como tempestivo e após revisão e considerando os documentos encaminhados.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e constatamos pequeno equívoco, alterando-se os pontos.

Portanto a comissão acata parcialmente o impetrado, alterando os pontos sobre o quesito "tempo de serviço", os pontos do resultado parcial. **Recurso Parcialmente Deferido. (52,5)**

13- Cidinea dos santos- Cargo: Técnico de Enfermagem UBS e Ambulatorio Urbano - CPF: *.423.912-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Cidinea dos santos**, como tempestivo e após revisão e considerando os documentos encaminhados.

Considerando o item '7.5.2 -dispõe sobre o valor máximo e o número de títulos'.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e não constatamos nenhum equívoco, mantendo-se os pontos.

Portanto a comissão não acata o impetrado, mantendo resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

14- Gleice Keli Santana Santos - Cargo: Técnico de Enfermagem UBS e Ambulatorio Urbano - CPF: *.549.212-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Gleice Keli Santana Santos**, como

tempestivo e após revisão e considerando os documentos encaminhados.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e não constatamos nenhum equívoco, mantendo-se os pontos.

Portanto a comissão não acata o impetrado, mantendo resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

15- Rosangela Peres Leal- Cargo: Técnico de Enfermagem UBS e Ambulatorio Urbano - CPF: *.424.746-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Rosangela Peres Leal**, como tempestivo e após revisão e considerando os documentos encaminhados.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e constatamos pequeno equívoco, alterando-se os pontos.

Portanto a comissão acata parcialmente o impetrado, alterando os pontos sobre o quesito "curso EaD", os pontos do resultado parcial. **Recurso Parcialmente Deferido. (40,0)**

15- Rosineia Rita de Oliveira- Cargo: Técnico de Enfermagem UBS e Ambulatorio Urbano - CPF: *.380.471-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Rosineia Rita de Oliveira**, como tempestivo e após revisão e considerando os documentos encaminhados.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e não constatamos nenhum equívoco, mantendo-se os pontos.

Portanto a comissão não acata o impetrado, mantendo resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

16- Ofelia Nara Silva do Carmo Santos- Cargo: Técnico de Enfermagem UBS e Ambulatorio Urbano - CPF: *.095.672-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Ofelia Nara Silva do Carmo Santos**, como tempestivo e após revisão e considerando os documentos encaminhados.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e constatamos pequeno equívoco na contabilização, alterando-se os pontos.

Portanto a comissão acata o impetrado, alterando os pontos sobre o quesito "tempo de serviço e cursos", os pontos do resultado parcial. **Recurso Deferido. (48,5)**

Espigão do Oeste, 15 de maio de 2025.

**Comissão Organizadora do Teste Seletivo
001/2025-SEMSAU/SEMED/SEMAS**

Protocolo 38828

PORTARIA Nº. 902/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 1736/2025.

RESOLVE:

NOMEAR os membros responsáveis pela emissão do Parecer Técnico referente à troca de marca, substituição da marca dos **CPD 70 - CONEXAO PRINCIPAL 10-95MM² SECUNDARIA 1,5-10MM²**, torna-se necessário parecer técnico para averiguação das informações da empresa.

- Caio Daniel Araújo dos Santos, matrícula 1256 - Eletricista de Manutenção e Reparos.
- Roberto Takei Vasconcelos, matrícula 1259 - Engenheiro Civil.
- Jonas de Oliveira, matrícula 25631 - Coordenador de Serviços Elétricos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 38802

PORTARIA Nº. 1035/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3027/2025, referente a Despesa com a aquisição de Licenças de uso do Software Aec - Architecture, Engineering & Construction Collection por 03 (Três) anos, a servidora **THIELEN MAITÉ DA SILVA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, como Gestor, a partir de 15/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 38822

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PRIMEIRA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 16081/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SRP/CCP/2024

OBJETO: Formação De Ata De Registro De Preços Para Aquisição De Materiais Hospitalares (Penso) Para Atender A Demanda Da Unidade Hospitalar E Rede Básica De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 Meses.

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação

Diante da nova pesquisa realizada pela CPP - Coordenadoria De Compras Pública por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a ALTA de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses*, em favor da empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: **EIRELI**, inscrita no CNPJ **07.094.705/0001-64**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
197	PAPEL FILME P/ ULTRASSOM UPP-110HG 110MM X 18M.	ROL	103,00	119,70

Defere-se e registra-se
Publica-se

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira podeDec. 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMPRESA DETENTORA

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
GEISEL AMARAL FERREIRA
TELEFONIE: (62) 3252-1210/98596-3590
E-MAIL: licitacao2@hospsshop.com

Protocolo 38813

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 07/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2549/SEMED/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS **CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA DA ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA**, de acordo com o repasse financeiro da Seduc/Porto Velho através do convênio Nº 319/2024/PGE-SEDUC. Valor estimado é de **R\$ 304.107,07 (trezentos e quatro mil, cento e sete reais e sete centavos)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 16/05/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 30/05/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 30/05/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 15 de maio de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 38800

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.709, DE 15 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.666 DE 03 DE MARÇO DE 2008.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto no Ofício (ID 1555847), onde a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho requer a alteração do horário de funcionamento dos órgãos da pasta,

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 4º do art. 1º do Decreto 2.666, de 03 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
.....

§ 4º O horário de expediente dos órgãos municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, especificamente para o CRAS, CREAS e SEMAST Sede Administrativo, será o seguinte:

- I - de segunda-feira a quarta-feira, das 7h30 às 17h00;
a) as unidades permanecerão em funcionamento durante o horário de almoço, sendo responsabilidade do(a) gerente organizar escala de revezamento entre os servidores, assegurando o intervalo de 1h30 (uma hora e trinta minutos) para refeição;
II - às quintas-feiras e sextas-feiras, das 7h30 às 13h30;
a) em casos de demandas urgentes ou com prazos estabelecidos, o

expediente poderá ser excepcionalmente estendido até às 17h00;

b) em caso de acúmulo de serviços, verificada dificuldade na organização ou prejuízo no atendimento, o expediente poderá ser ajustado e retornado ao horário anteriormente estabelecido;

III - o horário de atendimento ao público do Cadastro Único será de segunda-feira a sexta-feira das 7h30 às 13h30;

a) o período compreendido entre 13h30 e 17h00, de segunda-feira a quarta-feira, será reservado para realização de atividades internas (lançamentos no sistema) e externas (visitas domiciliares);

IV - as disposições deste § 4º não se aplicam às unidades do Programa GARRA que realizam atividades com crianças e adolescentes nos turnos matutino e vespertino;

V - a coordenação e os servidores das unidades do Programa GARRA terão jornada diferenciada às sextas-feiras, organizada em regime de escala pela coordenadora do Programa, de acordo com as demandas específicas de cada unidade;

VI - o disposto neste § 4º não se aplica à Casa de Acolhimento, cujos serviços funcionam de forma contínua e ininterrupta, exceto a equipe técnica, cuja jornada poderá ser organizada de forma diferenciada pela coordenação da unidade, considerando as demandas e atendimentos dos acolhidos;

VII - os servidores poderão ser convocados, em situações de urgência, para atendimento fora do horário regular, conforme a necessidade de realização de ações, campanhas, cursos, viagens institucionais ou outras demandas.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 15 de maio de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 38820

CONTRATO Nº 69/2025 - P.G.M.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros, neste Município de Pimenta Bueno - RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **OMAR BARTETZKO LOPES**, com situado Kapa 44, Gleba 04, Lote 27-A, Sítio Gaúcho, 44, Setor Tatu, em Pimenta Bueno/RO, conforme atos constitutivos nos autos, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3597//2025, referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme Termo de Referência e Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os produtos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 4.644,13 (quatro mil,**

seiscentos e quarenta e quatro mil e treze centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
			PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ABÓBORA MADURA	KG	66	R\$ 4,95	R\$ 326,70
ABOBRINHA VERDE	KG	70	R\$ 5,71	R\$ 399,70
BATATA DOCE	KG	150	R\$ 5,48	R\$ 822,00
MELANCIA	KG	531	R\$ 5,83	R\$ 3.095,73
TOTAL				R\$ 4.644,13

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Ficha: 824 - Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.361.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal - Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2562/2025 de 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos e pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador-Geral do Município

OMAR BARTETZKO LOPES
Contratado

Protocolo 38801

CONTRATO Nº 66/2025 - P.G.M.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros, neste Município de Pimenta Bueno - RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANTONIO SOUZA**, com situado Estrada Ouro Verde, Chácara nº 113, Setor Bela Vista, em Pimenta Bueno/RO, conforme atos constitutivos nos autos, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3566/2025, referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme Termo de Referência e Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os produtos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua

produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R\$ 15.440,73 (quinze mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e três centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
			PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ALFACE	KG	67	R\$ 23,80	R\$ 1.594,60
ABÓBORA MADURA	KG	67	R\$ 4,95	R\$ 331,65
ABOBRINHA VERDE	KG	70	R\$ 5,71	R\$ 399,70
BATATA DOCE	KG	150	R\$ 5,48	R\$ 822,00
BANANA DA TERRA	KG	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
BANANA MAÇÃ	KG	224	R\$ 7,74	R\$ 1.733,76
BANANA NANICA	KG	300	R\$ 6,71	R\$ 2.013,00
CEBOLINHA	KG	9	R\$ 29,75	R\$ 267,75
COUVE	KG	47	R\$ 27,83	R\$ 1.308,01
COENTRO	KG	9	R\$ 29,15	R\$ 262,35
LIMÃO ROSA	KG	62	R\$ 5,78	R\$ 358,36
MAMÃO PAPAIA	KG	100	R\$ 8,88	R\$ 888,00
TOMATE	KG	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
PIMENTA DE CHEIRO	KG	12	R\$ 20,63	R\$ 247,56
PEPINO	KG	89	R\$ 6,91	R\$ 614,99
SALSINHA	KG	10	R\$ 28,86	R\$ 288,60
VAGEM	KG	78	R\$ 15,80	R\$ 1.232,40
TOTAL				R\$ 15.440,73

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 824 - Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.361.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal- Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2598/2025 de 30 de abril de 2025 - Ficha: 681- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.365.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal - Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2599/2025 de 30 de abril de 2025 - Ficha: 680 - Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.365.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal - Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2602/2025 de 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos e pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador-Geral do Município

ANTONIO SOUZA
Contratado

Protocolo 38807

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 124/GP/2025.
De, 15 de maio de 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5201/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro Estado, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o Chefe de Gabinete, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos inerentes a Administração Municipal junto a Assembleia Legislativa, DER/RO, SEOSP, e demais órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários, conforme deliberações.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE
CPF. ***. 516.222-**
04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, se dará por meio de veículo público a definir, conforme segue:
Data e hora da saída de Pimenta Bueno/RO a Porto Velho/RO: 18/05, às 11h.
Data e hora do retorno de Porto Velho/RO a Pimenta Bueno/RO: 21/05, aproximadamente às 13:00h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de maio de 2025

Alexandre Aparecido de Oliveira
CHEFE DE GABINETE

Protocolo 38810

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
Endereço do local de entrega
Concordância com o objeto a ser licitado;
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 15 de Março de 2025.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente da Central de Compras

Protocolo 38809

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que procedi com a tentativa de notificação dos lançamentos da licença de funcionamento 2025 para as empresas abaixo elencadas, de forma que não houve a localização dos responsáveis, sendo portanto infrutíferas as tentativas.

MADEREIRA ITAPOA-ME (CPF:01.116.304/0001-81) - CADASTRO 248749
MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO(CPF:03.316.808/0001-70) CADASTRO- 249431
PB RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA(CNPJ:08.259.585/0001-70) CADASTRO- 252388
PELIN & PELIN LTDA (CNPJ:12.329.374/0001-34). CADASTRO 2504952
JERICO VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA(CNPJ:20.111.728/0001-06) CADASTRO-273236
SUL PLACAS EIRELI(CNPJ:20.740.591/0001-40). CADASTRO-252464
ALEXANDRO PRATTI-ME(CNPJ:21337699/0001-50). CADASTRO-248400
R.G.PEREIRA CONSTRUTORA EIRELI(CNPJ:23.994.959/0001-95) -CADASTRO-255130
A.W.A.IMPACTOS EIRELI(CNPJ:24.681.482/0001-50) - CADASTRO-246164
J P DA SILVA (CNPJ:27.759.243/0001-64) -CADASTRO-247062
NOVA VIDA MADEIRAS LTDA(CNPJ:29.986.293/0001-00) -CADASTRO-247806
D W G MACEDO VEICULOS(CNPJ:33.099.257/0001-00) CADASTRO-254652
SISTEMA IMAGEM DE COMUNICAÇÃO TV CANDELARIA(CNPJ:34.482.075/0006-82) -CADASTRO-273259
JF CONSULTORIA APICOLA LTDA(CNPJ:35.282.765/0001-46) -CADASTRO-273228
H.A.G.BORGES E ROSSO LTDA(CNPJ:35.764.411/0001-38) -CADASTRO-248715
MENANDRO DE MOURA S.BARBOSA REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS PARAMOTOCICLETAS(CNPJ:36.457.077/0001-32) -CADASTRO-247910
MEM REPRESENTAÇÃO DE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA(CPF:36.736.978/0001-63) -CADASTRO-270890
M H DE OLIVEIRA (CNPJ:41.087.741/0001-39) -CADASTRO-271834
SASAKI PIMENTA BUENO LTDA(CNPJ:41.217.633/0001-33) -CADASTRO-271974
VIVIANE DIAS DA SILVA SIQUEIRA(CNPJ:41.235.977/0001-75) CADASTRO-272213
TRANSPORTADORA ITAPORANGA LTDA(CNPJ:41.396.350/0001-04) CADASTRO-271897
GONSCHOROWSKI E FERNANDES COMERCIO DE COCHOARIA LTDA(CPF:45.654.527/0001-78) -CADASTRO-274184
KRM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA (45.651.409/0001-06) -CADASTRO272402
DISTRIBUIDORALIDER LTDA(49.859.485/0001-62) -CADASTRO-273237
MADEREIRA GUAPORE LTDA(CNPJ:49.919.576/0001-46) -CADASTRO-276740
PEROLA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA(CNPJ:49.961.640/0001-57) -CADASTRO-273257
JEANNE TARDIN DE OLIVEIRA HENRIQUES LTDA (CNPJ:50.022.214/0001-37-CADASTRO-273281
PARALELO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ:50.028.544/0001-30-CADASTRO-273274
VITTA ASSESSORIA E GESTAO LTDA(CNPJ:50.149.407/0001-53) -CADASTRO-273287
APOIO RURAL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA(CNPJ:54.283.870/0001-44) -CADASTRO-274042
J R A DO NASCIMENTO RESTAURANTE(CNPJ:54.492.429/0001-72) -CADASTRO-274081
S.A.SILVA SERVIÇOS LTDA(CNPJ:06.274.457/0001-52) -CADASTRO-251155
MEDICAMENTOS BARATO PB COM.VAREJISTA DE PRODUTOS(CNPJ :32.982.037/0001-59) -CADASTRO -252637

Por esta razão, considerando o disposto no parágrafo único do art. 63 da Lei Complementar 011/2017 e suas alterações, informo que serão publicadas as notificações dos lançamentos, para as empresas acima descritas, no Diário Oficial dos Municípios.

Pimenta Bueno,15 Maio de 2025

Waldete Alves de Souza
Fiscal Tributaria
MAT:103529

Protocolo 38815

Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024 - Edital de Não Comparecimento nº 12

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 288 de 04/07/2024, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 3.254/2025, através do edital de convocação de nº 28/2025, do Teste Seletivo Simplificado 04/2024, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e no artigo 09º do Decreto Regulamentar Nº402, de 22 de novembro de 2023.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - 40 HORAS

Classificação	Nome
11º	SUSANE DE SOUZA BUENO
12º	FABIANA BATISTA DO VALE
13º	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS
14º	SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZA

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 15 de maio de 2025.

Marilia Pires
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 329/2025

Protocolo 38835

Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024 - Edital de Convocação nº. 29

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 288 de 04/07/2024 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, para envio da documentação via peticionamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 04/2024 SEMSAU, Processos Administrativo nº 4699/2024.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - 40 HORAS

Classificação	Nome
16º	RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN
17º	PRISCILA GOMES LOVO
18º	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA
19º	CIDINEIA DOS SANTOS

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3.254/2025 e em razão do edital de não comparecimento nº12/2025, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado Nº04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Os candidatos convocados deverão enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe

9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 15 de maio de 2025.

Marília Pires
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 329/2025

Protocolo 38836

Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 - Edital de Não Comparecimento nº. 06

A **Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 113 de 17/10/2023, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo nº 4.442/2025, através do edital de convocação de nº 15/2025, do Teste Seletivo Simplificado 05/2023, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - SEMAST

Classificação	Nome
18º	CLEISSON PEREIRA COIMBRA DA SILVA

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 15 de maio de 2025.

Marília Pires
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 329/2025

Protocolo 38838

Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 - Edital de Convocação nº. 16

A **Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 113 de 17/10/2023 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerada como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 05/2023 SEMAST, Processo Administrativo nº 8.333/2023.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - SEMAST

Classificação	Nome
19º	THASSIA BARBARA VIGNOTO SILVA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4.442/2025 e em razão do edital de não comparecimento nº 06/2025, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 15 de maio de 2025.

Marília Pires
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 329/2025

Protocolo 38839

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais diversos para iluminação pública, ornamental e outros**, sendo vencedoras do certame as empresas:

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - 07.103.838/0001-50 no montante de **R\$ 305.500,00** (trezentos e cinco mil e quinhentos reais).
CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA - 32.830.059/0001-01 no montante de **R\$ 14.784,75** (catorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - 43.279.146/0001-20 no montante de **R\$ 19.494,40** (dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

JP FAMBRE LTDA - 04.744.338/0001-09 no montante de **R\$ 1.575,00** (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
VGECK COMERCIO E LOGISTICA LTDA - 55.359.735/0001-06 no montante de **R\$ 3.270,00** (três mil, duzentos e setenta reais).
ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 48.820.884/0001-57 no montante de **R\$ 745.468,75** (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
LUZ & CIA LTDA - 31.075.299/0001-77 no montante de **R\$ 128.475,00** (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
JULIO LED COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOESLTDA - 31.025.409/0001-96 no montante de **R\$ 140.960,50** (cento e quarenta mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOSLTDA - 13.348.127/0001-48 no montante de **R\$402.511,49** (quatrocentos e dois mil, quinhentos e onze reais e quarenta e nove centavos).
RONDOTERM COM E IND DE PRODUTOS DE ISOPOR LTDA - 27.913.985/0001-00 no montante de **R\$ 69.960,00** (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUcoes LTDA - 53.640.621/0001-04 no montante de **R\$ 23.159,75** (vinte e três mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco reais).
INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTACAO LTDA- 30.106.351/0001-42 no montante de **R\$ 65.400,00** (sessenta e cinco mil, quatrocentos reais).
BELLA LUZ LTDA - 46.674.080/0001-61 no montante de **R\$ 31.850,00** (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
Valor total a ser homologado **R\$ 1.952.409,64** (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno/RO, 15 de maio de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 38826

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 15/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar, Mobiliário Permanente Hospitalar e Materiais de Consumos Hospitalares**, sendo vencedoras do certame as empresas:

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EEEQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA -51.659.136/0001-49 no montante de **R\$1.503,98** (um mil, quinhentos e três reais e noventa e oito centavos).
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA - 34.444.108/0001-95 no montante de **R\$53.029,76** (cinquenta e três mil, vinte e nove reais e setenta e seis centavos).
COVAN - COMERCIO VAREJISTA EATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37 no montante de **R\$16.000,00** (dezesseis mil reais).
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DEMATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59 no montante de **R\$24.051,20** (vinte e quatro mil, cinquenta e um reais e vinte centavos).
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOSMEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 17.238.455/0001-42 no montante de **R\$26.716,75** (vinte e seis mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).
Ideia Educativa LTDA - 34.766.440/0001-76 no montante de **R\$ 6.825,00**(seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA - 32.593.430/0001-50 no montante de **R\$13.800,00** (treze mil, oitocentos reais).
L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14 no montante de **R\$59.080,00** (cinquenta e nove mil, oitenta reais).
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOSHOSPITALARES LTDA - 38.408.899/0001-59 no montante de **R\$ 9.250,00** (nove mil, duzentos e cinquenta reais).
JAMARI COMERCIO EEMPREENDIMIENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54 no montante de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).
PREGWEB LTDA - 27.114.845/0001-64 no montante de **R\$ 73.750,00**

(setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Valor total a ser homologado **R\$ 288.206,69** (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

Pimenta Bueno/RO, 15 de maio de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 38830

PORTARIA MUNICIPAL Nº 346/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 9963/2022; e

Considerando a Portaria 510/2022, que concede o afastamento não remunerado;

Considerando o déficit de servidores ocupantes do cargo de Agente Administrativo, conforme (ID 1556220);

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1551355);

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida a servidora BRUNA NATASHA LEMKE SILVA BRAGANCA, matrícula 104027, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete da Prefeita.

Parágrafo-único: O servidor deverá se apresentar em até 15 (quinze) dias improrrogáveis, nos termos do § 3º, Art. 94 da Lei Nº 2.732/2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 38832

PORTARIA MUNICIPAL Nº 347/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 8364/2023; e

Considerando a Portaria 563/2023, que concede o afastamento não remunerado;

Considerando o déficit de servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme (ID 1575538);

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1551439);

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida ao servidor JOSE DE ASSIS DE SOUSA, matrícula 101593, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Parágrafo-único: O servidor deverá se apresentar em até 15 (quinze) dias improrrogáveis, nos termos do § 3º, Art. 94 da Lei Nº 2.732/2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 38833

PORTARIA MUNICIPAL Nº 348/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 10273/2022; e

Considerando a Portaria 525/2022, que concede o afastamento não remunerado;

Considerando o déficit de servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme (ID 1556729);

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1551453);

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida ao servidor ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR, matrícula 103450, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Parágrafo-único: O servidor deverá se apresentar em até 15 (quinze) dias improrrogáveis, nos termos do § 3º, Art. 94 da Lei Nº 2.732/2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 38834

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3442/2025

RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) referente ao pagamento de Diárias de Pernoite para os servidores citados abaixo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Trânsito, referente aos dias 02, 05, 06, 07, 08 e 09 do mês de Maio de 2025.

Nome	Cargo	Matrícula	CPF	Quantidade	Total
Edson Alves da Silva	Operador de Patrol	104046	***.153.602-**	6 (seis)	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Jose Danúbio de Medeiros	Operador de Patrola	102364	***.529.244-**	6 (seis)	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Mosaniel Carlos do Nascimento Gonçalves	Operador de retro-escavadeira	104098	***.805.962-**	6 (seis)	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Oeverson dos Santos Duarte	Operador de trator	103999	***.385.042-**	6 (seis)	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Salmo Nascimento Ribeiro	Operador de escavadeira hidráulica	103954	***.274.702-**	6 (seis)	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 15 de Maio de 2025.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 38818

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3444/2025

RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais) referente ao pagamento de Diárias de Alimentação para os servidores citados abaixo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Trânsito, referente aos dias 02, 05, 06, 07, 08 e 09 do mês de Maio de 2025.

Nome	Cargo	Matrícula	CPF	Quantidade	Total
Cicero Martins da Silva	Agente administrativo	100203	***.669.632**	6 (seis)	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Edmar da Cruz Barros	Superintendente de Manutenção de Equipamentos e Veículos.	704493	***.711.362-**	6 (seis)	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Edson Leandro da Silva	Motorista	104135	***.322.472**	6 (seis)	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Ederson José dos Santos	Operador de Patrol	104112	***.421.382**	6 (seis)	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
José Inácio Cassimiro	Operador de trator de pneus	102364	***.524.212-**	6 (seis)	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Julmar Aparecido Bispo Dias	Motorista	104136	***.542.102-**	6 (seis)	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Luiz Carlos Gerhardt	Motorista CNH A-D	100241	***.754.027-**	6 (seis)	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Marino Pereira Martins	Superintendente de obras de estradas vicinais	704194	***.665.202-**	6 (seis)	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Mauro da Silva Filho	Operador de trator de esteira	102367	***.502.202-**	6 (seis)	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Oswaldo Leonardo Lente	Motorista	103357	***.989.051-**	6 (seis)	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Rafael dos Santos Souza	Superintendência obras e Serviços Públicos	300046	***.599.472-**	6 (seis)	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Roberto Carlos Scherock	Gari	102361	***.595.462-**	6 (seis)	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 15 de Maio de 2025.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 38819

Portaria Nº 77/2025/SEMOSP

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.929/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-4478/2025.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder 2 (duas) diárias dentro do estado de Rondônia no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos) reais, perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o servidor **Anderson Pereira**, que participará de uma visita técnica ao setor de trânsito do município de Vilhena/RO, com saída no dia 18 e retorno no dia 19 de Maio de 2025. O objetivo é conhecer práticas e procedimentos adotados na gestão do trânsito local, visando à troca de experiências e ao aprimoramento das ações desenvolvidas no setor de trânsito do município.

ANDERSON PEREIRA

Diretor municipal de trânsito

CPF: ***.***.232-72

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 600,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Oroch placa RPK4J13, com saída no dia 18/05/2025 às 13:00hs, e com previsão de chegada no dia 19/05/2025 às 20hs;

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 15 de Maio de 2025

RONIPETERSON KRUGER

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 38831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**PORTARIA SEMAST Nº. 01/2025 De, 15 de Maio de 2025.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº.5189/2025.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias civil Dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para atender a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e o Coordenador da Vigilância Socioassistencial, que irão participar da Reunião do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social COEGEMAS e Reunião Ordinária da 67ª Comissão Intergestores Bipartite CIB, que será realizada nos dias 21 e 22 de maio de 2025, no município de Ariquemes - RO.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

CPF: ***.663.***-00

Matrícula: 704232

(03) diárias no Valor Total: R\$ 1.500,00

Benedito de Matos Souza Junior - Coordenador da Vigilância Socioassistencial

CPF: ***.461.***-05

Matrícula: 704516

(03) diárias no Valor Total: R\$ 1.500,00

André Fabrício Santos Souza - Motorista

CPF: ***.728.***-86

Matrícula: 104320

(03) diárias no Valor Total: R\$ 1.500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á juntamente com o Veículo oficial (Oroch) placa RPK1A53 com saída no dia 20/05/2025 por volta das 11h de Pimenta Bueno/RO destino a Ariquemes/RO. E o retorno dar-se-á com o mesmo veículo oficial, com saída no dia 22/05/2025 após o término dos compromissos por volta das 15h, de Ariquemes/RO destino a Pimenta Bueno/RO.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno/RO, 15 de Maio de 2025.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima

ORDENADORA DE DESPESA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 38845

PORTARIA SEMAST Nº. 02/2025 De, 15 de Maio de 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no

uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº.5199/2025.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias civil para deslocamento para fora do município com retorno no mesmo dia, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo um total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para atender a Psicóloga do CREAS e a Assistente Social do CRAS, que irão participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionais - SICON, que será nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2025, no Município de Cacoal - RO.

Edileusa Rodrigues Lagacio - Psicóloga do CREAS

CPF: ***.662.***-35

Matrícula: 104449

(02) diárias no Valor Total: R\$ 140,00

Ednalva Lopes Barbosa - Assistente Social do CRAS

CPF: ***.169.***-87

Matrícula: 104273

(02) diárias no Valor Total: R\$ 140,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á juntamente com o Veículo oficial FIAT CRONOS, Placa QTH5E93, com saída sendo: no dia 21 por volta das 13:30h e no dia 22 e 23 de maio de 2025 por volta das 7:30h de Pimenta Bueno/RO destino a Cacoal/RO. E o retorno dar-se-á com o mesmo veículo oficial, com saída nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2025 após o término dos compromissos por volta das 18h, de Cacoal/RO destino a Pimenta Bueno/RO.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno/RO, 15 de Maio de 2025.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima

ORDENADORA DE DESPESA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 38848

PORTARIA SEMAST Nº 25/2025,

Pimenta Bueno/RO, De 15 de Maio de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Para fins desta Portaria, aos Contratos a que se referem as nomeações e revogações dos contratos citados abaixo, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno com interveniência da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, conforme empresas citadas abaixo:

§ 1º. CONTRATO: 10/2023 FABIA APARECIDA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 46.537.622/0001-54, situada na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, nº 1165, no município de Pimenta Bueno/RO no processo administrativo nº 481/2023.

§ 2º. CONTRATO: 13/2023 AMANDA ALMEIDA SOUZA, inscrito no CNPJ nº 46.526.590/0001-91, situada na Estrada Velha do Calcário, s/n, Aeroporto, no município de Pimenta Bueno /RO, no processo administrativo nº 484/2023.

§ 3º CONTRATO: 08/2023 ALEXANDRO TENORIO, inscrito no CNPJ nº 40.719.199/0001-27, situada na Rua Canaã, nº 3462, Vila do Sossego, no município de Pimenta Bueno/RO, no processo administrativo nº 12813/2022.

§ 4º CONTRATO: 12/2023 DAVI CARLOS BRANDÃO, inscrito no CNPJ nº 45.917.869/0001-33, situada na Avenida Marechal Rondon, nº 410, Pioneiros, no município de Pimenta Bueno/RO, no processo administrativo nº 489/2023.

§ 5º CONTRATO: 09/2023 MARCOS FERNANDO DE PAULA, inscrito no CNPJ nº 35.225.337/0001-81, situada na Avenida Carlos Gomes, nº

1314, Nova Pimenta, no município de Pimenta Bueno/RO, no processo administrativo nº 12737/2022.
§ 6º CONTRATO: 27/2023 NELYTON VINICIUS PEREIRA CARVALHO, inscrito no CNPJ n.º 46.522.714/0001-60, situada na Av. Riachuelo, n.º 1874, CTG1, no município de Pimenta Bueno/ RO, no processo administrativo nº 1757/2023.

Art. 2º Fica revogada a nomeação da servidora MARIA DE FÁTIMA GALLI, como Gestora do Contrato definido no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica nomeada a servidora ANDRESSA NAYARA INÁCIO DA COSTA, matrícula nº 704323, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, como Gestora dos Contratos definidos no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Fica nomeada a servidora RAILANA GOMES FRITZ SOUTO, matrícula nº 704383, ocupante do cargo de Diretora da Central de Gestão Municipal dos Programas Sociais, como Fiscal dos Contratos definido no Art. 1º desta Portaria.

Art. 5º Fica nomeada a servidora THAYRINE LEONARDI DE JESUS, matrícula nº 704484, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, como Fiscal dos Contratos definido no Art. 1º desta Portaria.

Art. 6º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para o bom cumprimento do encargo.

Art. 7º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, 15 de maio de 2025.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 38852

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº219/2025

De 15 de maio de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.1-2239/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 4 (quatro) diárias ordinárias de deslocamento, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Concessão de diárias em favor da contadora, visto que a mesma irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para participar do curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Auditoria do setor Público, o qual visa a qualificação de profissionais que exercem atividades de controle interno ou afins, nas instituições no âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Patricia Soares Nascimento	882.***.***-04	04

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 21 de maio, com retorno no dia 24 de maio. Com o veículo que estiver disponível no momento.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 38837

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Nº	PROPONENTE	PROJETO	TOTAL FINAL	CATEGORIA	SITUAÇÃO
EIXO 1 - CATEGORIA A - AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	GEORGEA CORREIA	ARTE EM MÃO: CURSO DE BISCUIT E EXPOSIÇÃO COMUNITÁRIA	75	A	CONTEMPLADO
2	NELYTON VINICIUS PEREIRA CARVALHO	QUANDO SALVA UMA ALMA	70,2	A	CONTEMPLADO
3	EDUARDO SILVA ROCHA	DANÇA PARA TODOS	69,6	A	CONTEMPLADO
4	DENNIS WILLIAN SANTOS PEREIRA	PUXADA DE REDE: CULTURA VIVA	66,2	A	CONTEMPLADO
5	OSMAR BOGADO	RESISTÊNCIA MUSICAL: CAPOEIRA AO VIVO	65,6	A	CONTEMPLADO
6	DEIVD RODRIGUES ROCHA	TE AMAR - CLIPE DE MÚSICA AUTORAL	65,6	A	CONTEMPLADO
7	JACSON SILVA DE JESUS	RAÍZES DA FÉ: A HISTÓRIA DA IGREJA MATRIZ	62,6	A	CONTEMPLADO
8	VANILDO LACERDA	MÃOS QUE MOLDAM	61,2	A	CONTEMPLADO
9	DELMERIZA ALVES DE MORAES RAMALHO	CROCHÊ COMO FERRAMENTA DE RENDA E EMPODERAMENTO	61	A	CONTEMPLADO
10	DIOGO KIHARA DE BARROS	FILMA PIMENTA! OFICINA DE FILMAGEM EDIÇÃO NO CELULAR	57	A	RENÚNCIA
11	WESLLEN MARCIANO NERIS DA SILVA	COMEÇANDO NA NOITE: GUIA PRÁTICO PARA MÚSICOS INICIANTES	56	A	CONTEMPLADO
12	ROSANGELA FARIA	MÃO QUE CRIAM, RENDAS QUE FLORESCEM - GRANDES SONHOS DO ARTESANATO EM FELTRO OFICINA DE ARTESANATO EM FELTRO	56	A	CONTEMPLADO
13	GEISIEL PEREIRA ALBUQUERQUE	PRODUÇÃO MUSICAL: FORTALECENDO TALENTOS DE PIMENTA BUENO	55,4	A	CONTEMPLADO
14	LEONI DE FATIMA DOS SANTOS TAURINO	NÓS QUE TRANSFORMAM - OFICINA DE MACRAMÊ PARA MULHERES DA COMUNIDADE EM PIMENTA BUENO	54	A	CONTEMPLADO
15	MARIA IVANI DE OLIVEIRA LACERDA	O MUNDO DAS CORES	54	A	SUPLENTE CONTEMPLADO
16	SILVANEI ALVES DA SILVA	AFRO BRASIL	53,8	A	SUPLENTE CONTEMPLADO
17	GILSON TAURINO	MÃOS QUE TRANSFORMAM: ARTESANATO COM PNEUS PARA GERAÇÃO DE RENDA EM PIMENTA BUENO	52,8	A	SUPLENTE CONTEMPLADO

18	ROSINEIDE DE MOURA GONÇALVES	MUSICA QUE CUIDA	52,2	A	SUPLENTE CONTEMPLADO
19	SIDNEI ROCHA DE OLIVEIRA	MÃOS QUE MOLDAM O COURO - OFICINA DE ARTESANATO EM COURO PARA COMUNIDADE EM PIMENTA BUENO	50,4	A	SUPLENTE CONTEMPLADO
20	WELLISSON HENRIQUE CALISTO SILVA	AUDIO E COMUNIDADE FORMAÇÃO SONORA	48,6	A	SUPLENTE CONTEMPLADO
21	JOÃO BUREI	GALDERIO BAGUAL	47,6	A	SUPLENTE CONTEMPLADO
22	WAGNER ALVES DE SOUZA	MUSITOC	47,6	A	SUPLENTE CONTEMPLADO
23	DIOGO KIHARA DE BARROS	PIMENTA TEM CULTURA	47,6	A	SUPLENTE CONTEMPLADO
24	ERICA DA SILVA BARBOSA	LAÇOS DE CRIATIVIDADE EM PIMENTA BUENO - OFICINA DE RODA DE CROCHÊ PARA INICIANTES	46,4	A	SUPLENTE CONTEMPLADO
25	LEONEL POLLACK PEREIRA	MINI CURSO DE VIOLÃO PARA INCLUSÃO MUSICAL	46	A	SUPLENTE
26	CLEVERTON BALDUINO DA NASCIMENTO	CURSO MARKETING DIGITAL PARA EMPRESAS LOCAIS	42,8	A	SUPLENTE
27	SAMUEL ALVES TAURINO NETO	CIMENTO CRIATIVO - OFICINA DE ARTESANATO EM CIMENTO PARA INICIANTES EM PIMENTA BUENO	41,6	A	SUPLENTE
28	ELDER DE OLIVEIRA	PIMENTA TRANCE: A MUSICALIDADE ESCONDIDA	41,2	A	SUPLENTE
29	WILLIAN CHARLES TURINI GONÇALVES	BATERIA E RITMO	40,8	A	SUPLENTE
30	GEAN PABLO B. DE SOUZA	AFROSIL	37,6	A	NÃO CLASSIFICADO
Os projetos de nº 1 ao nº 15, com a inscrição "Contemplado" à frente, foram atendidos conforme as disponibilidades previstas no edital. O projeto nº 10 foi renunciado pelo proponente, pois ele teve dois projetos aprovados e, de acordo com as regras do edital, apenas um pode ser contemplado. Dessa forma, o proponente optou por abrir mão desse projeto, liberando vaga para um suplente. Já os projetos de 16 a 24 serão atendidos devido à disponibilidade de vagas nas cotas.					
EIXO 1 - CATEGORIA A - COTA					
1	RAILENE DOS SANTOS MARTINS FALCÃO	OFICINA CRIATIVA DE BIOJOIAS	81,8	A	CONTEMPLADO
2	FRANCIELE RIBEIRO DE SOUZA NERO	PODCAST EPISODIOS HISTÓRIAS ESQUECIDAS	77	A	CONTEMPLADO
3	CARLOS ROBERTO DOS REIS SOUSA	DANÇA DOS GUERREIROS	74	A	CONTEMPLADO
4	LUCAS SELHRST DA SILVA	EXPRESSÃO CORPORAL NA CAPOEIRA	70,8	A	CONTEMPLADO
5	KAUE DOS SANTOS SOBRINHO	FOGO E MOVIMENTO	66,8	A	CONTEMPLADO
6	JAIRO DE SANTANA FERNANDES	BLUES DA ALMA	49,8	A	CONTEMPLADO
7	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	TALHANDO OPORTUNIDADES - OFICINA DE ARTESANATO EM MADEIRA PARA COMUNIDADE EM PIMENTA BUENO	33	A	NÃO CLASSIFICADO
Os projetos de nº 1 ao nº 6, com a inscrição "Contemplado" à frente, foram atendidos conforme as disponibilidades previstas no edital. As vagas remanescentes foram destinadas a ampla concorrência.					
EIXO 1 - CATEGORIA B - AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	LEONNE LEANDRO DE MEDEIROS	TOQUE DE APITO - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA MUSICAL DE FANFARRA	71,8	B	CONTEMPLADO
2	WILLIAN CHARLES TURINI GONÇALVES	WORKSHOP DE BATERIA	39,8	B	NÃO CLASSIFICADO
3	JACSON SILVA DE JESUS	TRANSMISSÃO DE EVENTO "FESTIVAL ESTUTANTIL DE CRIATIVIDADE E MOSTRA DE TALENTOS (FECAT)	0	B	NÃO CLASSIFICADO
O projeto nº 1, com a inscrição "Contemplado" à frente, foi atendido conforme as disponibilidades previstas no edital.					
EIXO 1 - CATEGORIA B - COTA					
1	RAIMUNDO RAMOS SOARES	OFICINA TERAPÊUTICA DE ARGILA SONORA	71,8	B	CONTEMPLADO
O projeto nº 1, com a inscrição "Contemplado" à frente, foi atendido conforme as disponibilidades previstas no edital.					
EIXO 2 - CATEGORIA C - AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	GREICE KELLY SENA ALEXANDRE	ANCESTRALIDADE: CONEXÃO AFRO-INDÍGENA	69,8	C	CONTEMPLADO
O projeto nº 1, com a inscrição "Contemplado" à frente, foi atendido conforme as disponibilidades previstas no edital.					
EIXO 3 - CATEGORIA D - PESSOA JURÍDICA - AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	WAGNER ALVES DE SOUZA	MUSIGUITAR	36	D	NÃO CLASSIFICADO
EIXO 3 - CATEGORIA E - PESSOA JURÍDICA - AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE PIMENTA BUENO	CORES E SABORES DA NOSSA TERRA - FEIRA DE ARTES INTEGRADAS DE PIMENTA BUENO	78	E	CONTEMPLADO
2	MEIA LUA PRODUÇÕES	ECOS DA ANCESTRALIDADE	74	E	CONTEMPLADO
3	AVMH SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO	CANTA PIMENTA - VOZES NA PRAÇA	66	E	SUPLENTE CONTEMPLADO
4	VALDINEI MARTINS FEITOSA	PIMENTA BUENO: NOSSA LUGAR HISTÓRIAS DOCUMENTÁRIO	48	E	SUPLENTE CONTEMPLADO
5	INSTITUTO ZANOLLI	CULTURA CHINESA COM PIMENTA	45	E	SUPLENTE
6	WAGNER ALVES DE SOUZA	CANTIGO DE VITÓRIA	41	E	SUPLENTE
Os projetos de nº 1 e nº 2, com a inscrição "Contemplado" à frente, foram atendidos conforme as disponibilidades previstas no edital. Já o projeto nº 3 será atendido devido à disponibilidade de vagas nas cotas, e o Projeto nº 4 será contemplado devido a disponibilidade de vaga em outra categoria de pessoa jurídica.					
Se inicia agora a fase de Habilitação só proponentes contemplados devem enviar para o e-mail da AMPIB (autarquiamunicipalpb@gmail.com) os documentos solicitado no item 9.1 e 10.2, o e-mail deve ser identificado como Documentos da PNAB e nome do proponente ou nome do Projeto contemplado.					

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Diretor Presidente
AMECT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

SANTA LUZIA D'OESTE, 15 de maio de 2025.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, Processo Administrativo **Nº409.09.01-2025**, com base no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, acolhendo o parecer da controladoria interna e parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação de:

- **INGLÊS FÁCIL EXPRESS LTDA**
 - **CNPJ:** Nº 04.710.655/0001-04
 - **VALOR ESTIMADO:** R\$195.190,00 (cento e noventa e cinco mil, cento e noventa reais), referente ao fornecimento de 131 kits do Sistema de Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês
- Publique-se;

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito

Protocolo 38803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2025 TESTE SELETIVO

O **Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Teste Seletivo nº 001/EDUCAÇÃO/2025 da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

- 1- Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
2º	SORAYA ABDON DA COSTA	PSICOLOGO EDUCACIONAL 40 HORAS
2º	OZENIR TOMAS DO AMARAL	ASSISTENTE SOCIAL 20 HORAS
2º	MARINES FORTUNATO DA SILVA	PROFESSOR DE INGLES 25 HORAS
6º	MARCIANE DA SILVA ALCANTARA	AUXILIAR DE SALA
7º	ANA PAULA VENTURA	AUXILIAR DE SALA
8º	JUCILENE COSMO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA
2º	FERNANDES TIMOTEO MILAGRES	INSTRUTOR DE INFORMATICA
2º	EDANALVA MUTZ	PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA 40 HORAS
2º	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA	INSTRUTOR DE VIOLÃO

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/ RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Cópias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe

- correspondente a formação profissional
- Certidão de nascimento ou casamento
- Se casado RG e CPF do conjugue
- Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
- Cartão de vacina (filho menor)
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação eleitoral
- Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
- Certificado de reservista
- Comprovante de residência
- Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

- Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
- Certidão negativa do Tribunal de Contas
- Certidão Cível
- Certidão criminal
- Certidão Justiça federal
- Certidão negativa de débitos municipais
- Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
- Declaração de Bens
- Carteira de Trabalho
- 01 Foto 3x4
- Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
- Tripagem sanguínea

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá seu Contrato sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 14 DE MAIO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 38804

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025 TESTE SELETIVO

O **Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Teste Seletivo nº 001/SEMTAS/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

- 1- Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
2º	INGLIDE FABIANE DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO BASICA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/ RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Cópias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Certidão negativa de débitos municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

01 Foto 3x4

Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

Tripagem sanguínea

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá seu Contrato sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 14 DE MAIO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 38806

Port.: 0160/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora LUCIMAR PEDRO, portadora da Cédula de Identidade N° 623.521 SSP/RO e inscrito no CPF n° 619.6XX.XX2-68 no Cargo/função de professora 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo período de 90(noventa) dias a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de maio de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 38841

Port.: 0161/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora CLEUZIMAR GABRIELA DA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade N° 726.659 SSP/RO e inscrito no CPF n° 652.1XX.XX2-04 no Cargo/função de

professora 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo período de 90(noventa) dias a partir de 08 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de maio de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 38842

Port.: 0162/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal Educação que tem por objetivo contratação de Empresa para aquisição de equipamento para uso individual no Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
LETICIA COUTO DE JESUS ELIDIO

GESTOR DE CONTRATO:
LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT

Processo nº 535/2023
CONTRATO 80/81/82/83/84-2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/03/2025.

Palácio Catarino Cardoso, 13 DE MAIO de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 38843

Port.: 0163/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, **Lei 14.133/2021** e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal Obras que tem por objetivo contratação de Empresa especializada em prestação de serviços continuada no Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

- Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
 - II - Aceitar ou recusar preposto;
 - III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
 - IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
 - V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
 - VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
 - VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
 - VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
 - IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
ANTONIO DONIZETE DA SILVA

GESTOR DE CONTRATO:
NARCIZO ALVES DE SOUZA

Processo nº 943/2024
CONTRATO 149/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/04/2025.

Palácio Catarino Cardoso, 13 DE MAIO de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 38844

Port.: 164/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei **complementar nº 102/2017** e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a Sra. **JANAINA GOMES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de Identidade nº 1262891 SESDC/RO e inscrita no CPF Nº 020.9XX.XX2-00 no Cargo/função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de maio de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 38846

Port.: 0166/GP/2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/2010- Estatuto dos Servidores Público Municipal do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** a partir de 14/05/2025 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regida pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município - Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
MAYARA LORAYNE LAMPUGNANI	13º	1380346SESDC/RO	14/05/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de maio de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 38847

Port.: 0167/GP/2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia,

no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/2010- Estatuto dos Servidores Público Municipal do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a partir de 15/05/2025 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regida pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município - Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
LETICYA VIEIRA KIST	11º	1399110SESDC/RO	15/05/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de maio de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 38849

Port.: 169/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** Srª. SIMONE DA COSTA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 367339080 SSP/SP, inscrita no CPF Nº 8XX.769.XX2-04 do Cargo/função de **Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 DE MAIO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 38850

Port.: 0171/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de SEMTAS que tem por objetivo contratação de Empresa especializada em fornecimento de material de construção no Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação,

encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
Márcio de Souza Barros

GESTOR DE CONTRATO:
Elvina Antunes de Oliveira Araujo
Processo nº 692/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 DE MAIO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 38851

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UTA.MINUTATA.MINUTA.MINUTA.MINUTA.MINUTA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, na cidade de Santa Luzia d'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Matrícula Funcional nº 1347, termo de posse nº 14/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, **JRP ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 14.878.898/0001-00, representado por seu representante legal Sr. Jadison Ronaldo Paganini, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0000699.09.01-2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento, nos seguintes termos:

Processo Administrativo nº 000699.09.01-2023
Contrato nº 011/2024

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 011/2024, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8666/93** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, conforme parecer técnico do setor contábil juntada em id.

E9B.D96.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor estimado global deste contrato passará de R\$ 1.596.006,71 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, seis reais e setenta e um centavos) para R\$ 1.732.855,72 (um milhão setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) conforme cálculo anexo ao processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da classificação abaixo:

Classif. Contábil	El. Despesa	Ficha	Especificação do Recurso
12.365.0018.1106	44.90.51.00	242	Emendas parlamentares
12.365.0018.1091	44.90.51.00	268	Transferência do governo federal FNDE

4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 05 de maio de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: JRP ENGENHARIA LTDA
Representantes legal - Jadison Ronaldo Paganini

Protocolo 38805

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS "CARNES"**.

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 188/2025 (SEGPLAN)
 - b) **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO
 - c) **ABERTURA:** 28/05/2025 às 8h10 horário de Brasília
 - d) **VALOR DA RESERVA:** R\$4.625.795,00 (quatro milhões, seiscentos vinte cinco mil e setecentos noventa cinco reais)
 - e) **LOCAL:** No site **www.licitanet.com.br**
- O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025
Protocolo 38824

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2024

- 1. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.
- 2. **CONTRATADA:** Mobille Telecom LTDA.
- 3. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de internet banda larga empresarial/comercial, com velocidade mínima de 400 MBPS via fibra óptica.
- 4. **ADITIVO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de maio de 2025 ao dia 20 de maio de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato, com fulcro no art. 105, art. 106, incisos I e II, e art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 5. **VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais, e oitenta centavos).
- 6. **DOTAÇÃO:** Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.01; Programa de Trabalho: 01.0310001.2001; Elemento despesa: 33.90.39; Ficha 244.

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 15 de maio de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 38814

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1 - PESSOA JURÍDICA (CNPJ)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, em interesse de obter propostas adicionais.

- As propostas deverão ser entregues até o dia 20 de maio de 2025;
- A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
- Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br; ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, nº 2263, Setor 01;
- Qualquer dúvida entrar em contato pelo nº 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

1.1. A contratação será conforme descrição e quantitativo constante na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA
1.	Certificado digital modelo A1, para Pessoa Jurídica (CNPJ)	Unid.	01	R\$ 192,29

2. CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os critérios e exigências para esta contratação estão contidos no Termo de Referência e serão encaminhados por e-mail junto a documentação necessária para formalização da proposta.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 15 de maio de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 38825